



Matheus Fernandes Gregório Abreu

**Para além da condescendência:
Discriminação racial no âmbito cultural e laboral na Primeira
República, Rio de Janeiro (1889-1915)**

Monografia apresentada à Graduação em História da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de licenciatura em História.

Orientadora: Profa. Dra. Iamara da Silva Vianna

Agradecimentos:

Aos meus familiares, pois me deram todo apoio necessário para que chegasse até aqui e completasse mais uma etapa da minha formação. Em especial à minha mãe, ao meu irmão, ao meu pai e à minha namorada, companheira, Gabriela Catarino.

À Profa. Dra. Iamara da Silva Viana, minha querida orientadora nesta monografia, que me estimulou e aconselhou com sabedoria. Sua dedicação e entusiasmo nas aulas ao longo da graduação contribuíram grandiosamente para minha formação como professor.

Aos professores da Graduação e ao Departamento de História da PUC-Rio, pelo carinho com que acolhem e ajudam os alunos.

Ao PIBID, (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), que veio me capacitar, contribuindo para uma formação mais completa quanto docente. Principalmente ao Prof. Dr. Ilmar Rohloff de Mattos, que coordenou o programa com sua imensa sabedoria e experiência, nos conduzindo à apropriação de conhecimentos e pressupostos ímpares para nossa formação.

Ao Prouni, (Programa Universidade para Todos), que me possibilitou, com uma bolsa integral, estudar em uma das maiores instituições de ensino superior da América Latina, a PUC-Rio.

Aos colegas que durante toda a graduação compartilharam felicidades e anseios, realizações e angústias.

A todos, deixo meus sinceros agradecimentos.

Resumo

O presente trabalho pretende contribuir para os estudos e análises da exclusão e das dificuldades de inserção no mercado de trabalho e da livre manifestação cultural, impostas pelo Estado na Primeira República à população negra da cidade do Rio de Janeiro, através de suas leis. Levando em consideração, é claro, o contexto da época, para além dos textos legislativos, tal como; o racismo científico, a recém abolida escravidão e a pretensão modernizante da República.

Palavra-chave:

Primeira República; Pós-Abolição; Exclusão Racial;

Sumário

Introdução	5
Capítulo 1	14
Progresso e civilização: as pretensões raciais da Primeira República	14
Capítulo 2	26
Trabalho: espaço relegado	26
Capítulo 3	38
Cultura à margem	38
Considerações Finais	49
Fontes	51
Referências bibliográficas:	52

Lista de Ilustrações

Figura 1: Modesto Brocos. **A redenção de Cam** (1895). Óleo sobre a tela, 199cm x 166cm. Rio de Janeiro: Museu de Belas Artes. 14

Introdução

O presente trabalho de conclusão de curso se propõe a investigar, evidenciar e analisar as antinomias encontradas na nova forma e no novo regime de governo, isto é, republicano e democrático, estabelecido em 1889, que propunha tratar todos como iguais, mas que, no entanto, foi também responsável por contribuir com a perpetuação do racismo institucional e estrutural¹. A delimitação temporal se dará entre o período de 1889 à 1915, e se restringirá, no aspecto espacial, à cidade do Rio de Janeiro. A pesquisa se deterá ao panorama social e cultural, que segundo Hebe Mattos e Ana Maria Rios², são menos privilegiados do que a perspectiva econômica e política, na qual a narrativa da substituição do trabalho escravo pelo imigrante esteve presente com maior distinção.

No que se refere ao social e cultural, mobilizarei os campos laborais e culturais, com a intenção de apresentar as ações do governo republicano, para além da inação ou da apatia cooperadora com a perpetuação da desigualdade, ou seja, buscarei mostrar o papel efetivo do Estado para a marginalização e exclusão do negro em relação ao campo de trabalho e de sua cultura. Diante disso, a Constituição de 1891, efetivamente o Título I, “Da organização Federal” – Disposições preliminares – Artigo 1º. O Código Penal de 1890, essencialmente o Livro III, “Das contravenções em espécie” – Capítulo XII, “Dos mendigos e ébrios” – Capítulo XIII, “Dos vadios e capoeiras” – Artigos: 399, 400, 401, 402, 404. O Livro II, “Dos crimes em espécie” – Título III, “Dos crimes contra a tranquilidade pública” – Capítulo III, “Dos crimes contra a saúde pública” – Artigos: 157 e 158. Além do

¹ ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. Sobre o racismo institucional: “(...) as instituições reproduzem as condições para o estabelecimento e a manutenção da ordem social. Desse modo, se é possível falar de um racismo institucional, significa que, de algum modo, a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar”, p.36. Almeida citando a obra *Black Power: Politics of liberation in America*, de Charles V., Hamilton e Kwame Ture, nos apresenta, ainda, esta outra definição: “a aplicação de decisões e políticas sobre considerações de raça com o propósito de subordinar um grupo racial e manter o controle sobre esse grupo.”, p.33. Sobre o racismo estrutural: “o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares (...). O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo *é regra e não exceção*.”, p.38. “Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita *intenção* para se manifestar, por mais que calar-se diante do racismo não faça do indivíduo moral e/ou juridicamente culpado ou responsável, certamente *o silêncio o torna ético e politicamente responsável pela manutenção do racismo*”, p.40. Grifos do autor.

² RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. “O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectiva”. **Topoi**, v. 5, n. 8, jan-jun. 2004, p. 174.

Decreto nº 528 de 28 de junho de 1890, que “Regulariza o serviço da introdução e localização de imigrantes na República dos Estados Unidos do Brasil”, sobre esse, me restringirei à Primeira Parte – Capítulo I, “Da introdução de imigrantes”, mais especificamente, ao seu Preambulo e aos Artigos: 1, 2, 3, 5, 7 e 16. Todos serão documentos extremamente importantes para analisarmos o tema pretendido.

As questões presentes nesta monografia nasceram a partir do contato com estudos e debates relacionados à 13ª Emenda americana, que tratava da emancipação dos negros no território dos Estados Unidos da América. No texto da emenda, na seção um, consta: “nem a escravidão nem a servidão involuntária, exceto como punição por crime do qual a parte foi devidamente condenada, existem nos Estados Unidos ou qualquer lugar sujeito à sua jurisdição”³. Dessa exceção, presente em um texto pretensamente democrático, perpetuou-se a discriminação racial, a intolerância e a perseguição aos negros, que foram marginalizados e encarcerados a fim de retornarem à posição de servidão e trabalho forçado. Assim sendo, interessei-me em estudar as possíveis formas de exclusão e marginalização perpetuadas pelo Estado e pelos grupos sociais hegemônicos, em relação à população negra no Brasil da Primeira República, que se iniciou efetivamente um ano e seis meses após a Abolição. Assim como, entender quais foram os mecanismos usados na recém inaugurada República para marginalizar, excluir, e por consequência relegar espaços de trabalho e cultura à uma população recém liberta. Entendo que as fontes a serem analisadas neste trabalho (as Leis) são constituídas da praxes em que se baseiam as ideologias e as políticas vigentes durante a Primeira República, construindo a maneira de imaginar o Estado e a natureza dos seres humanos presentes naquele corpo social.

Se faz necessário ressaltar a existência de todo um imaginário racista inculcado naquela sociedade. É de suma importância complexificar, compreender e analisar as continuidades que em tese, já não deveriam mais existir em uma sociedade republicana, de pretensão democrática⁴. Porém, com a Proclamação da

³ National Archives. *America's Founding Documents: The Constitution: Amendments 11-27*. Acesso em: 08 de out. de 2019. Disponível em: <<https://www.archives.gov/founding-docs/amendments-11-27>>.

⁴ “Art. 1ª – A Nação brasileira adota como forma de Governo, sob o regime representativo, a República Federativa (...)”. BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 21 mai. 2019.

República tendo sido feita em um período de tempo tão curto, em relação à Abolição, torna-se compreensível perceber a perpetuação do quadro mental, dos vezos culturais e dos interesses sociais. Para além, da então crescente linha de pensamento cientificista, positivista, que buscava um ideal de civilização e modernização, em que a presença do negro e de sua cultura apareciam como um entrave. Portanto, há de se compreender, que “a discriminação racial tinha como função manter intransponíveis as distâncias sociais que separavam um mundo de privilégios e direitos de um mundo de obrigações e deveres”⁵, assim disse Emília Viotti, para se referir à sociedade escravista, contudo, bem que poderia estar se referindo à Primeira República. À vista disso, Roberto Kant de Lima e Magali Alonso de Lima, descrevem um quadro que nos diz muito sobre o contexto que procuramos aqui elucidar. As questões criadas, o processo de ruptura e continuidades possibilitadas pela mudança na estruturação da sociedade. Vejamos:

A transformação de uma sociedade escravista, imperial, hierarquizada, em uma sociedade de cidadãos, de homens *livres*, republicana e *igualitária*, a nível institucional, colocou problemas concretos para a forma de administração dos conflitos no Brasil República. De uma representação da estrutura social na qual "cada coisa estava em seu lugar", houve necessidade de reordenar o modelo de forma a atribuir, novamente, um lugar a cada coisa, sem que, a nível jurídico-político, o caos - previsto para a coexistência dessas diferenças, por igual, em público - se instalasse⁶.

A transformação institucional da sociedade cria um paradoxo. Os modelos e os aparatos governamentais mudam, porém, a consciência e as formas de pensar não se modificam da mesma maneira, com a mesma rapidez. Daí o paradoxo, o nosso problema. Quem estava acostumado a situar-se nas partes altas da hierarquia queria manter os privilégios, em uma sociedade, que, em tese, não deveriam mais existir, e mais do que isso, nutriam uma maneira de pensar perpetuada por séculos, isto é, a diferença concernente às relações raciais. Os grupos dominantes continuam, e possuem como contraponto indesejado aqueles que eles chamam de “classes perigosas”⁷. O perigo atribuído à tal classe, pela elite branca, não era uma

⁵ COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. 6ª ed. São Paulo: Editora UNESP, 1999. p. 291.

⁶ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de. “Capoeira e cidadania: negritude e identidade no Brasil Republicano”. **Revista de Antropologia**. São Paulo, USP, n. 34, 1991, p.145. Grifos do autor.

⁷ Cf: CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botecoim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p. 47-48.

novidade. Ao longo dos tempos coloniais e do Império, esse “perigo” já existia, porém com outros significados e atribuições. Temiam a revolta daqueles que eles subjugavam, como aconteceu no Haiti, no fim do século XVIII, por exemplo. Neste novo momento, ou seja, final do Império e início da República, o perigo era atribuído às pessoas mais pobres e de “cor”, quase, como sendo uma característica inata desses indivíduos.

De fato, a instauração da República “colocou problemas concretos para a forma de administração dos conflitos”⁸. Ao tentar rearranjar a estrutura, colocando cada coisa em seu lugar, influenciavam-se de marcas passadas, bem como de novos saberes racistas e preconceituosos, vigentes no final do século XIX e início do XX, contribuindo assim, para a exclusão e marginalização do negro em relação às áreas de trabalho e cultura. A reordenação de um novo modelo, a fim de atribuir cada coisa a seu lugar, novamente, de modo a evitar a instalação do caos, prevendo a convivência das diferenças em público⁹, evidencia o modelo proposto pela elite dirigente da Primeira República. A convivência das diferenças em um âmbito comum aos cidadãos, sem que se instalasse o caos, só era possível desde que se respeitasse às regras arbitrariamente impostas pelo Estado e pelos grupos dominantes. Procurando evitar as manifestações populares, de origem afro-brasileira ou ligadas à ela, no espaço partilhado, comum à todos.

Portanto, devemos considerar que o contrário do caos é a ordem. Assim sendo, a ordem na Primeira República era a busca do progresso e da civilização. A população negra, neste cenário, aparece como um problema para aqueles que estavam no alto da pirâmide socioeconômica. Seriam eles, os negros e sua cultura, vistos como capazes de produzir o caos, ou serem o próprio caos. Desta forma, o “público” ou a *res publica*, fica restrito às ações, cultura e *modus operandi*, dos grupos dominantes, que buscavam uma europeização dos costumes, sobretudo, o francês. Relegando aos negros o âmbito privado. Sidney Chalhoub nos conta que “o forte preconceito contra o negro se combinava na época com a obsessão das elites em promover o “progresso” do país. Uma das formas de promover este “progresso” era tentar “branquear” a população nacional”¹⁰. O objetivo do

⁸ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de, “Capoeira e cidadania: negritude e identidade no Brasil Republicano”. **Revista de Antropologia**. São Paulo, USP, n. 34, 1991, p.145.

⁹ Ibidem.

¹⁰ CHALHOUB, Sidney, **Trabalho, lar e botiquim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.75.

branqueamento ou miscigenação, era de eliminar a presença de negros no Brasil, já que, segundo o pensamento da época, esses eram os responsáveis pelo atraso da nação. João Baptista de Lacerda¹¹, participou em 1911, do I Congresso Universal das Raças, em Londres, e nesta ocasião, ele afirmou, calcado nas bases científicas de sua época, que dentro de um século haveria o desaparecimento dos negros no Brasil¹².

Isto posto, meus objetivos serão: inicialmente; analisar os textos de leis da Primeira República, explicitados no início desta introdução, visto que eles podem ser uma expressão da contribuição republicana para a exclusão do que se referia ao indivíduo negro, direta ou indiretamente, em relação ao campo cultural e laboral. Mais adiante, buscarei evidenciar a relação existente entre a perspectiva modernizante discriminatória dos grupos dirigentes e os textos das leis, explicitando assim, através da pesquisa em fontes e dos debates bibliográficos, o que diz Chalhoub – “O paroxismo desses sentimentos negativos em relação ao negro dá uma ideia exata das dificuldades que ele tinha de enfrentar para conseguir uma colocação como assalariado em estabelecimentos comerciais e industriais dominados por brancos”¹³. Por fim, irei expor que, em muitos aspectos da lei republicana não existe contradição entre o formal e o real, ou seja, entre o que está escrito e o que é vivido, visto que a própria lei contribuiu para manutenção da ordem vigente, isto é, perseguindo e excluindo aquilo que atrapalharia o progresso e a modernização – o negro e sua cultura.

Diante de tudo isso, explicitarei agora, alguns conceitos que serão importantes para o desenvolvimento deste trabalho. É interessante esclarecer quais são e como se relacionarão com o tema aqui proposto. Levando em consideração sua abstração e teorização, não só sincrônica ao tempo pesquisado, mas também diacrônica¹⁴. A República é termo central para este estudo, portanto, devo salientar que, a percebo como sendo uma forma de governo em que as suas “leis são

¹¹ João Baptista de Lacerda foi diretor do Museu Nacional, entre o período de 1895 à 1915. Ver: Seção de Museologia. **Os diretores do Museu Nacional**. Museu Nacional, URFJ, Rio de Janeiro, 2007/2008. p.20.

¹² LACERDA, João Baptista de. **O Congresso Universal das Raças reunido em Londres** (1911). Museu Nacional, Rio de Janeiro: s.n. 1912. p.94.

¹³ CHALHOUB, Sidney, op. cit., p.75-76.

¹⁴ Cf. KOSELLECK, Reinhart. “Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos”. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 134-146.

expressão da vontade popular”¹⁵. Para os republicanos do fim do século XIX e início do século XX, essa percepção não era diferente. A República vista como opositora da Monarquia, se legitimava, não pelo privilégio e pela distinção, característica desta última, mas sim, pela igualdade dos homens, pela liberdade inerente de tal igualdade, e, sobretudo, de um poder que emana do povo, não do arbítrio de um monarca¹⁶. Essa posição pode ser notada no Manifesto Republicano de 1870¹⁷, assinado por célebres republicanos, como Saldanha Marinho, Aristides Lobo, Ferreira Vianna, Quintino Bocaiuva e Lopes Trovão. De toda forma, interessa-me ressaltar que a Primeira República, em tese, nasce, com um caráter democrático, calcando sua legitimação a partir da participação e soberania do povo. Embora, na prática o que se viu no governo republicano, foi a exclusão política, cultural e social de um grupo racialmente estigmatizado.

A cidadania será outro conceito importante. Comumente entendemos ser cidadão, aquele que é dotado de direitos e deveres. Esses concebidos e respaldados dentro de uma comunidade, ou seja, ser cidadão significa fazer parte de um grupo social mais amplo, historicamente relacionado ao pertencimento a um Estado-Nação. Sendo assim, considero que a “cidadania é uma identidade compartilhada”, em que há repartição da noção de identidade cultural¹⁸. Compartilhar essa identidade comum, confere percepção de autoridade, que fornece ao Estado a possibilidade de garantir direitos¹⁹. No decorrer do trabalho, desdobrarei mais a respeito dessa noção de cidadania, em relação à presença dos cidadãos negros na Primeira República. Em decorrência desta perspectiva do ser cidadão, surge outro termo importante para o desenvolvimento do trabalho, o de exclusão social. Existe muito debate em torno deste conceito, que nos sugere grande cuidado com seu uso e prudência com seu emprego, recomendando-se até a sua substituição por termos, tal qual; o de “privação”, “socialmente desnecessários”, “déficit de integração” e

¹⁵ MATTEUCCI, Nicola. Verbete “República”. In: BOBBIO, N., MATTEUCCI, N. e PASQUINO, G., **Dicionário de política**. Brasília: Editora UnB, 1998. p.1108.

¹⁶ LAFER, Celso. “O Significado da República”. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, 1989. 214-224.

¹⁷ Manifesto Republicano aos nossos concidadãos. **A República**. Rio de Janeiro, 15 de abr. 1873.

¹⁸ HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**: Stuart Hall; Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2006. “Estabiliza tanto os sujeitos quanto os mundos culturais que eles habitam, tornando ambos reciprocamente mais unificados e predizíveis”, p.12.

¹⁹ REIS, Elisa. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, Dulce, et al. (Org.). **Cidadania, Justiça e Violência**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999. p.13.

“vulnerabilidade”²⁰. Não irei aqui, me aprofundar em tal discussão, mas deixo o caminho para quem quiser fazê-lo. Ao falar sobre as recomendações, quis apenas apontar para existência do contraditório, pois, nessa monografia farei uso do conceito de exclusão social. Sendo assim, tomarei como base a concepção do sociólogo Elimar Pinheiro do Nascimento:

Se o termo exclusão social diz respeito ao ato de excluir, de colocar à margem um determinado grupo social, o conceito sociológico – que é múltiplo (...) – refere-se sempre a um processo social de não-reconhecimento do outro, ou de rejeição, ou, ainda, intolerância²¹.

Sem me aprofundar na história dos conceitos de civilização e progresso, penso ser importante tangenciar e esclarecer a percepção vigente a cerca destes termos a época dos grupos dirigentes da Primeira República. Saliento logo, que, no tempo histórico aqui estudado, civilização e progresso estão diretamente associados em seus sentidos²². As acepções acerca destes dois termos nos remetem a uma concepção teleológica, típica do século XIX, em que são concebidas como universal, marcadoras dos períodos do processo civilizador e das etapas do progresso das sociedades. Aqueles que por ventura, destoam do padrão hegemônico de civilização, neste caso, europeu, são tidos como bárbaros, ou seja, aqueles que deixam as emoções subverterem a razão, trocam a racionalidade pela fugacidade de medidas incontroladas, impensadas, teriam um modo de vida mais primitivo. Desta forma, a civilização e o ser civilizado, “se torna motivo de exaltação para todos aqueles que respondem ao seu apelo; ou, inversamente, fundamenta uma condenação: tudo que não é a civilização, tudo que lhe resiste, tudo que ameaça, fará figura de monstro ou de mal absoluto”²³. Diante disso, na realidade de uma República inspirada na França, de um Rio que toma como exemplo Paris, atribui-

²⁰ Cf. CASTEL, Robert. “A dinâmica dos processos de marginalização: do vulnerabilidade à “desfiliação””. *Cadernos CRH*, n.26 e 27, 1997. pp.19-40; _____. As armadilhas da exclusão. In: **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 1997, pp. 15-48. “Déficit de integração” e “vulnerabilidade” são termos propostos por Castel. MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997. pp.35 e 36; _____. Reflexão crítica sobre o tema da “exclusão social”. In: **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. Petrópolis: Vozes, 2002, pp.45-46. “Privação” e “socialmente desnecessários” são termos propostos por Martins.

²¹ NASCIMENTO, Elimar P. do. “Hipóteses Sobre a Nova Exclusão Social: dos excluídos necessários ou excluídos desnecessários”. *Cadernos CRH*, Salvador, n.21, jul-dez. 1994. p.31.

²² STAROBINSKI, Jean. **As máscaras da civilização**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p.15.

²³ *Ibidem*, p.33.

se aos negros o problema do “atraso” brasileiro, na escala do progresso das civilizações.

Com o intuito de elaborar o método de trabalho para pesquisa, foi necessário me debruçar em algumas formas e possibilidades de entender e interpretar as fontes, além do contexto geral da época estudada, partindo da teoria e conceitos elaborados por alguns autores. Escolhi trabalhar, em maior número, colocando assim, como base para o trabalho, as fontes oficiais. Utilizarei, basicamente, como documentos centrais: o Código Criminal de 1890, o Decreto nº 528 de 1890 e a Constituição de 1891, me restringindo aos livros, títulos, capítulos e artigos explicitados anteriormente. Ao pensar no intuito diante de tais documentos, busquei apropriá-los como produto de muitas significações de seu tempo, que, assim sendo, nos deixariam marcas e vestígios da maneira com o qual pensavam os grupos dirigentes da República para a formação da nação. Deixo claro, que obviamente não darei conta de todas as significações, pois este não é o objetivo, no entanto, penso já ter esclarecido com quais trabalharemos. Portanto, utilizarei os paradigmas até aqui salientados, para criar chaves de leitura e interpretação, a respeito da marginalização e exclusão dos negros, de forma deliberada pelo Estado na Primeira República no que tange os aspectos da cultura e do trabalho.

Pretendendo dar conta de todos aspectos levantados, organizo a monografia em três capítulos: Progresso e civilização: as pretensões raciais da Primeira República; Trabalho: espaço relegado; e, Cultura à margem. No capítulo chamado *Progresso e civilização: as pretensões raciais da Primeira República*, busco apresentar um panorama do contexto histórico à respeito da noção de “progresso” e “civilização” na Primeira República, mostrando como que o racismo científico esteve presente em meio a esses dois termos centrais, servindo como forma de alavancá-los, de acordo com o entendimento de muitos na época. Este capítulo nos encaminhará aos dois próximos. Em *Trabalho: espaço relegado*, procuro, através das fontes, mostrar como os negros foram colocados nos extratos mais baixos das oportunidades de trabalho de maneira deliberada, pelo Estado republicano, e como isso contribuiu para sua marginalização. No terceiro capítulo, *Cultura à margem*, busco, também, através do uso das fontes, evidenciar a marginalização, desta vez em relação à cultura negra, empregada na Primeira República.

O trabalho, “Para além da condescendência: discriminação racial no âmbito cultural e laboral na Primeira República, Rio de Janeiro (1889-1915), pretende

contribuir para os estudos e análises das dificuldades de inserção no mercado de trabalho e da livre manifestação cultural, impostas pelo Estado na Primeira República à população negra da cidade do Rio de Janeiro, através de suas leis. Levando em consideração, é claro, o contexto da época, para além dos textos legislativos, tal como; o racismo científico, a recém abolida escravidão e a pretensão modernizante da República. Desta forma, espero que as questões levantadas no decorrer deste trabalho possam colaborar e agregar na interpretação dos estudos do pós-Abolição e da Primeira República, de modo a gerar reflexão sobre as ressonâncias da exclusão e marginalização do negro na sociedade brasileira ao longo da história.

Capítulo 1

Progresso e civilização: as pretensões raciais da Primeira República



Figura 1: Modesto Brocos. *A redenção de Cam* (1895). Óleo sobre a tela, 199cm x 166cm. Rio de Janeiro: Museu de Belas Artes.

A obra de Modesto Brocos, *A redenção de Cam*, que ganhou uma medalha de ouro na Exposição Geral de Belas Artes, em 1895, é uma expressão artística singular do pensamento científico e racial do fim do século XIX e início do século XX no Brasil. Não à toa, João Batista de Lacerda colocou em seu artigo, *Sur les métis au Brésil*²⁴, apresentado no I Congresso Universal das Raças, em 1911, uma imagem de tal pintura, com a seguinte legenda: "O negro passando a branco, na terceira geração, por efeito do cruzamento de raças"²⁵. A pintura de Brocos comunga com o pensamento de Lacerda, porém, esta forma de pensar está longe de

²⁴ *Sobre os mestiços no Brasil*. Tradução de "Sur le métis au Brésil" (*Premier Congrès Universel des Races: 26-29 juillet 1911*, Paris, Devouge, 1911.); Tradutores, Eduardo Dimitrov, Íris Moraes Araújo, Rafaela Deiab. N.E. In: SCHWARCZ, Lília M. "Previsões são sempre traiçoeiras: João Batista de Lacerda e seu Brasil branco". *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011. pp.225-242.

²⁵ LACERDA, João Baptista, *apud* LOTIERZO, Tatiana H. P., SCHWARCZ, Lília M. "Raça, gênero e projeto branqueador: "a redenção de Cam", de Modesto Brocos". *Artelogie*, n.5, outubro 2013.

ser uma unanimidade entre os intelectuais daquela época. Schwarcz²⁶ alerta que não se pode afirmar sobre a existência de um consenso, mas sim, sobre uma força e relevância quanto ao pessimismo em relação a uma nação composta por raças mistas. Um proeminente nome do “século da ciência”, também conhecido como pai do racismo moderno²⁷, Arthur de Gobineau²⁸ (1816-1882) partilhava desse pessimismo e afirmava, assim como outros cientistas de sua época, que o cruzamento das raças causava a degeneração²⁹. Sendo assim, o então diretor do Museu Nacional, em 1911, seguia por um viés das teorias raciais pouco usual em seu tempo, no entanto, existia um motivo concreto e determinante que embasava tal interesse. Mais do que uma crença irremediável na ciência, era necessário buscar nela respaldo e esperança para o futuro da nação, surgindo assim, no Brasil, uma maneira própria de interpretar essas questões da ciência racial, “buscavam-se, portanto, em teorias formalmente excludentes, usos e decorrências inusitados e paralelos, transformando modelos de difícil aceitação local em teorias de sucesso”³⁰. Essa particularidade movida pelo interesse no progresso e na civilização da nação, se formula na ideia e tentativa do branqueamento através da “seleção sexual”³¹, estimulada pelo Estado republicano através da intensa imigração europeia para o Brasil. Sobre a “seleção eugênica da imigração”³², diz Chalhoub:

Isto é, a tese do branqueamento tinha como suporte básico a ideia da superioridade da raça branca, e postulava que com a miscigenação constante a raça negra acabaria por desaparecer do país, melhorando assim a nossa “raça” e eliminando um dos principais entraves ao progresso nacional – a presença de um

²⁶ SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p.36.

²⁷ ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p.209.

²⁸ Gobineau foi um diplomata e escritor francês. Esteve no Brasil entre março de 1869 e abril de 1870, em missão diplomática.

²⁹ GOBINEAU, Arthur de. *Essai sur l’inegalité des races humaines*. Paris, Gallimard-Pleiade, 1983, (1ª ed. 1853) *apud* SCHWARCZ, Lilia. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e a questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo, Companhia das Letras, 1993, p.64.

³⁰ *Ibidem*, p.18.

³¹ *Sobre os mestiços no Brasil*. Tradução de “Sur le métis au Brésil” (*Premier Congrès Universel des Races: 26-29 juillet 1911*, Paris, Devouge, 1911.); Tradutores, Eduardo Dimitrov, Íris Moraes Araújo, Rafaela Deiab. N.E. In: SCHWARCZ, Lilia M. “Previsões são sempre traçoceiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco”. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011. p.242. Termo usado por João Baptista de Lacerda.

³² SCHWARCZ, Lilia. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e a questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo, Companhia das Letras, 1993. p.232.

grande contingente de população de cor, pessoas pertencentes a uma raça degenerada³³.

Desta forma, *A redenção de Cam*, retrata uma ideia da ciência, de aperfeiçoamento da nação através do entrelaçamento sexual das raças, em que as características do indivíduo branco prevaleceria no cruzamento entre elas, visto que, de acordo com o que se acreditava, isto é, a evolução e a seleção natural, convertida ao darwinismo social, a sociedade humana caminhará rumo à perfectibilidade e regeneração, e manterá as características do mais forte a fim de lograr êxito na busca pela sobrevivência e perpetuação da raça. Diante de tal pensamento, entende-se o porquê de Lacerda prever a extinção da população negra no Brasil dentro de cem anos:

A população mista do Brasil deverá então ter, dentro de um século, um aspecto bem diferente do atual. As correntes de imigração europeia, que aumentam a cada dia e em maior grau o elemento branco desta população, terminarão, ao fim de certo tempo, por sufocar os elementos dentro dos quais poderiam persistir ainda alguns traços do negro³⁴.

O objetivo aqui não é o de aprofundar nos temas a respeito das concepções científicas sobre raça no século XIX e início do XX, no entanto, é de suma importância evidenciarmos e compreendermos esse contexto no qual o Brasil estava imerso, pois, as esferas de poder e as relações sociais estavam tomadas por essas concepções. À vista disso, a República proclamada em quinze de novembro de 1889, sob a égide do ideal igualitário, surge impregnada por princípios calcados na hierarquização social e na diferenciação racial, sendo essa última um pressuposto legitimador da hierarquia, como conta Lilia Schwarcz – “essa ‘visão racial’ da nação partiu dos estabelecimentos científicos, mas esteve presente sobretudo no domínio das relações pessoais e das vivências cotidianas, justificando hierarquias sociais nomeadas em base a critérios biológicos...”³⁵. Assim sendo, desde seu início, a Primeira República já se vê impossibilitada de cumprir o propósito de igualdade

³³ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.75.

³⁴ *Sobre os mestiços no Brasil*. Tradução de “Sur le métis au Brésil” (*Premier Congrès Universel des Races: 26-29 juillet 1911*, Paris, Devouge, 1911.); Tradutores, Eduardo Dimitrov, Íris Moraes Araújo, Rafaela Deiab. N.E. In: SCHWARCZ, Lilia M. “Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco”. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011. p.239.

³⁵ SCHWARCZ, Lilia. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e a questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo, Companhia das Letras, 1993. p.246-247.

para todos, pois no dia-a-dia, homens e mulheres sofriam com o preconceito estabelecido por tais crenças científicas. Isso posto, é interessante observarmos as indagações analíticas feitas por Sidney Chalhoub³⁶ à fala do deputado Mac-Dowell, tal colocação era dominante entre os parlamentares a respeito dos libertos. Dizia ele que os negros carregavam “todos os vícios” inerentes à escravidão, mas não só isso, disse mais, esses vícios e “defeitos” não estavam relacionados somente à condição anterior de servidão, era inerente à “natureza” desses indivíduos. Nota-se nessas opiniões, “as famigeradas teorias racistas, que se tornariam mais influentes nas décadas seguintes: e a consequência disso é que os “defeitos” dos negros podem ser pensados como insuperáveis. Tornando-se eles, assim, membros potencialmente permanentes das classes perigosas”³⁷. Mac-Dowell foi deputado até o fim do Império, em 1889, no entanto, os seus preconceitos, que não eram só seus, permaneceram, como disse Chalhoub, ficaram “mais influentes nas décadas seguintes”, na República.

A ideia de um mal permanente vinculado à raça, especificamente aos negros, se perpetuou, gerando consequências reais e diárias na vida dessa população, como as dificuldades (impostas) de se colocar no mercado de trabalho, o rechaço a movimentos provenientes de sua cultura e a marginalização de si como um potencial permanente das classes perigosas. A ideia latente da insuperabilidade dos defeitos dos negros não se desfazem durante a Primeira República, pelo contrário, ela ganha outros contornos, se os “defeitos” são vistos como insuperáveis, aqueles que os detêm não são. Portanto, o branqueamento³⁸ nasce como alternativa de correção histórica, uma forma de colocar a nação no rumo da civilização e do progresso, se desfazendo assim, daqueles que representavam um “entrave” às pretensões civilizatórias da recém instaurada República.

Segundo Montesquieu, a definição de república é a seguinte: “o governo republicano é aquele no qual o povo em seu conjunto, ou apenas uma parte do povo, possui o poder soberano”³⁹. Sendo que, quando o poder soberano é atribuído ao conjunto do povo, chama-se democracia. Agora, quando o poder soberano pertence

³⁶ CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril**: Cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p.24-25.

³⁷ Ibidem, p.25.

³⁸ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botiquim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p.232.

³⁹ MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1996. p.19.

a uma parte do povo, titula-se aristocracia⁴⁰. Desta forma, a República brasileira nasce formalmente democrática⁴¹. A formulação conceitual de república se delineava a partir de sua oposição à monarquia, dizia o Manifesto Republicano de 1870 – “o elemento monárquico não tem coexistência possível com o elemento democrático”⁴², evidenciando, desta forma, a oposição. Deste modo, o viés republicano se legitimava, não pelo privilégio e pela diferenciação, característica monárquica, mas sim, pela igualdade dos homens, pela liberdade inerente de tal igualdade, e, sobretudo, de um poder que emanava do povo, não do arbítrio de um monarca⁴³. Essa concepção é sincrônica ao tempo dos republicanos brasileiros do fim do século XIX e início do XX, atesta-se isso com a leitura do Manifesto Republicano de 1870. José Murilo de Carvalho ressalta que o novo regime se sustentou sobre ideais pouco democráticos, e a maioria do povo responsável por legitimar o governo se viu impossibilitado de participação – “nossa República, passado o momento inicial de esperança de expansão democrática, consolidou-se sobre um mínimo de participação eleitoral, sobre a exclusão do desenvolvimento popular no governo”⁴⁴. E ainda, como se não fosse um mal a parcialidade diante da promoção da democracia, reforçou políticas autoritárias e excludentes “consolidou-se sobre a vitória da ideologia liberal pré-democrática, darwinista, reforçadora do poder oligárquico”⁴⁵.

Como foi dito, a democracia na Primeira República é constituída na formalidade, contudo, não é real, “a liberdade e igualdade jurídicas estavam longe de ser incompatíveis com a desigualdade real”⁴⁶ afirma Hobsbawm. Embora os seus adeptos proclamadores acreditassem na instituição de uma democracia em que o poder emanasse do conjunto do povo, não o fizeram explicitamente na Constituição de 1891, ainda que nela constasse que o povo era representado no Congresso

⁴⁰ Ibidem.

⁴¹ “Nós, os Representantes do Povo Brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte, para organizar um regimen livre e democrático, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição da República Dos Estados Unidos Do Brazil.” BRASIL. **Constituição** (1891). **Constituição** da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, DF. 1891.

⁴² “Manifesto Republicano de 1870”. In: BRASILIENSE, Américo. **Os programas dos partidos e o 2º Império**. São Paulo: Typ. de Jorge Seckler, 1878. p.84.

⁴³ LAFER, Celso. “O Significado da República”. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, 1989. 214-224.

⁴⁴ CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 1897. p.161.

⁴⁵ Ibidem.

⁴⁶ HOBBSAWM, Eric. **A era dos Impérios, 1875-1914**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p.43.

Nacional e o foi na formulação de tal Constituição, mesmo assim, essa representação é relativa e exígua, já que os números de eleitores eram irrisórios. Tomaram parte no pleito da eleição presidencial de 1894 apenas 2% da população total do país. Já no Rio de Janeiro, para a eleição à Assembleia Constituinte, em 1890, eram eleitores somente 5,5% do total da população. Nas eleições de 1894, só 1,3% da população do Rio de Janeiro votou⁴⁷. Como podemos observar, o poder e a representatividade estavam longe de serem emanados pelo conjunto do povo, mas, parecia pertencer, sim, a uma parte do povo. Diante disso, retomando Montesquieu, poderíamos dizer que a República estava mais para aristocrática do que democrática. E mobilizando Políbio, diria que essa aristocracia estaria em sua forma degenerada de governo, isto é, a forma degenerada “na aristocracia é a tendência à oligarquia”⁴⁸, não por acaso, a Primeira República é conhecida também como o período da República oligárquica, diz Maria Efigênia L. Resende “a denominação de República oligárquica, frequentemente atribuída aos primeiros 40 anos da República, denuncia um sistema baseado na dominação de uma minoria e na exclusão de uma maioria do processo de participação política”⁴⁹. A respeito da fragilidade do novo regime em relação à democracia, a autora completa:

Advento da República, cujo pressuposto teórico é o de um governo destinado a servir à coisa pública ou ao interesse coletivo, teve significado extremamente limitado no processo histórico de construção da democracia e de expansão da cidadania no Brasil⁵⁰.

À vista disso, notamos que as pretensões da República estavam desconectadas dos seus pressupostos paradigmáticos, parecia mais que procuravam frear as noções de igualdade e liberdade em sua extensão total ou majoritária, quando, na verdade deveriam buscar seu aperfeiçoamento e sua aplicação. José Murilo de Carvalho explicita: “o povo sabia que o formal não era sério. Não havia caminhos de participação. A República não era para valer”⁵¹. Portanto, as teorias

⁴⁷ Dados obtidos em: CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.43 e 85.

⁴⁸ POLÍBIO. **História**. Editora Universidade de Brasília, 1985. p.332.

⁴⁹ RESENDE, Maria E. L. O progresso político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de A. N. (Org.). **O Brasil Republicano**: O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p.91

⁵⁰ Ibidem.

⁵¹ CARVALHO, José M. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.160.

raciais e evolucionistas da época, junto ao tradicional preconceito racial advindo da escravidão obtiveram um lugar de destaque na política nacional e na organização social, pois, de fato pensava-se no futuro da nação, em seu progresso e modernidade a partir de tais preconceitos e concepções científicas racistas, tornando desta maneira, inviável a aplicação real daquilo que se espera de uma República, pois o Estado não deveria se manter alheio àquilo que lhe usurpa as principais características e pretensões, contudo deveria sim, agir em busca da aplicação real dos direitos e deveres. Porém, isso não foi feito, pelo contrário, a República que não era para valer, como disse Carvalho, não só se manteve alheia, como contribuiu diretamente para o tratamento desigual entre brancos e negros. Podemos observar essa contribuição direta no Decreto 528, de 28 de junho de 1890, que trata da política de imigração. Nele percebemos o envolvimento por parte do Governo, com a ciência racista. Na Parte Primeira, no capítulo I, de título “*Da Introdução de Immigrantes*”, em seu artigo primeiro, o Governo Federal estabelece quem são aqueles que eles querem que adentrem em seu país.

Art.1º E' inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas⁵².

O artigo estabelece que a entrada de imigrantes é “inteiramente livre”, contudo, não para os naturais da Ásia e da África. A liberdade, efetivamente, se restringia aos indivíduos vindos do continente europeu. Essa situação mostra uma das faces desse racismo institucional, e nos conduz a pensar sobre qual era o tratamento e quais eram as condições dadas àqueles que compunham a República, cujo seus ancestrais advieram desses continentes desautorizados. A entrada de asiáticos e africanos não eram completamente proibidas, no entanto, como esperar de um Congresso Nacional composto por homens da elite, que em sua maioria compartilhava das concepções racistas da época, autorização para entrada de

⁵² BRASIL. Decreto nº 528, de junho de 1890. Regularisa o serviço da introdução e localização de immigrants na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Coleção de Leis do Brasil – 1890, p. 1429, v. 1, fasc. VI (Publicação Original). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

peessoas com o fenótipo que queriam extinguir. A dificuldade para autorização não precisa ser imaginada, ela está exposta no segundo artigo:

Art.2º Os agentes diplomaticos e consulares dos Estados Unidos do Brazil obstarão pelos meios a seu alcance a vinda dos immigrants daquelles continentes, communicando immediatamente ao Governo Federal pelo telegrapho quando não o puderem evitar⁵³.

Além da necessidade de autorização do Congresso Nacional, aqueles que fossem africanos ou asiáticos e possuíssem a vontade de imigrarem ao Brasil teriam seu desejo dificultado “pelos agentes diplomáticos e consulares”. Pois, esses deveriam “abstar”, isto é, impedir, atrapalhar, obstaculizar, de toda forma a chegada dessas pessoas aos portos da República. A acepção em relação a quem se gostaria de ver no país estava posta em decreto e denotava certo tipo de urgência, principalmente quando notamos que esses diplomatas e cónsules deveriam fazer uso de todos os meios a sua disposição para causar o obstáculo. O aparato de impedimento a esses imigrantes indesejáveis se estende nos artigos três e quatro do mesmo decreto. Caso algum deles tivesse conseguido chegar ao Brasil, seriam detidos pela polícia portuária, além disso, como forma de punição e desestímulo, haveria multa e perda de privilégios aos comandantes das embarcações que desembarcassem essas pessoas nos portos brasileiros.

Art.3º A policia dos portos da Republica impedirá o desembarque de taes individuos, bem como dos mendigos e indigentes.

Art.4º Os commandantes dos paquetes que trouxerem os individuos a que se referem os artigos precedentes ficam sujeitos a uma multa de 2:000\$ a 5:000\$, perdendo os privilegios de que gozarem, nos casos de reincidencia⁵⁴.

João Baptista de Lacerda esclarece sobre as aspirações republicanas, que se envergonhavam do Brasil⁵⁵ e almejam a semelhança com a Europa e os Estados Unidos da América:

Os descendentes de portugueses, cruzados com italianos e alemães, formarão uma população de aparência toda europeia, modificada pela ação do clima tropical: população vigorosa,

⁵³ Ibidem.

⁵⁴ Ibidem.

⁵⁵ “No Rio reformado circulava o mundo *belle-époque* fascinado com a Europa, envergonhado do Brasil, em particular do Brasil pobre e do Brasil negro”. CARVALHO, José M. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.40-41.

inteligente, amiga do progresso, plena de ardor ao trabalho, que sabe se utilizar de todas as conquistas da civilização para melhorar as condições de sua existência. No Brasil, a população encontrar-se-á então vis-à-vis aos povos latinos da Europa, nas mesmas condições que os Estados Unidos da América do Norte vis-à-vis aos povos anglo-saxões do Velho Continente⁵⁶.

Percebendo as sociedades através da acepção teleológica da evolução, a Europa, evidentemente se coloca como modelo a ser seguido, e o Brasil visto como nação atrasada, deveria fazer o que fosse preciso para alcançar uma posição de mais destaque na corrida evolucionista. Não por acaso, Hermes da Fonseca envia o diretor do Museu Nacional, João Baptista de Lacerda ao I Congresso Universal das Raças, em Londres, no ano de 1911. As intenções das elites governantes para o rumo da República do Brasil estavam claras, queriam transpor tudo o que era Europeu, Francês ao Brasil. Assim tentaram fazer, começando pelas teorias raciais, que foram reinterpretadas de modo a se adequarem a lógica brasileira, perpassando pelas reformas urbanas, que teve como nome de destaque, o prefeito do Rio entre 1902 e 1906, Pereira Passos, conhecido também como o “Hausmann tropical”⁵⁷. Portanto, “a elite política estava tornando o centro do Rio numa zona livre da ‘ralé’, fato que impressionaria os estrangeiros e manteria as ‘classes perigosas’ a distância”⁵⁸. Essa distância possui dois sentidos, o primeiro real, pois as reformas urbanas contribuíram para a expansão do subúrbio, que ficavam distantes do centro da cidade, contudo, tratava-se também das favelas, que não eram percebidas como um conjunto de moradias provenientes do meio urbano, mas sim do interior, do sertão na cidade⁵⁹, a respeito disso vejamos o que diz Everardo Backheuser:

É interessante fazer notar a formação dessa pujante aldeia de casebres e choças no coração mesmo da capital da República, eloquentemente dizendo pelo seu mudo contraste a dois passos da Grande Avenida, o que é esse resto de Brasil pelos seus milhões de quilômetros⁶⁰.

⁵⁶ *Sobre os mestiços no Brasil*. Tradução de “Sur le métis au Brésil” (*Premier Congrès Universel des Races: 26-29 juillet 1911*, Paris, Devouge, 1911.); Tradutores, Eduardo Dimitrov, Íris Moraes Araújo, Rafaela Deiab. N.E. In: SCHWARCZ, Lília M. “Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco”. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011. p.240.

⁵⁷ BENCHIMOL, Jaime Larry. **Pereira Passos: um Hausmann tropical**. Tese de mestrado em Planejamento Urbano, COPPE/UFRJ. Hausmann foi chefe de departamento de Paris durante o governo de Napoleão III.

⁵⁸ SKIDMORE, Thomas E. **Uma história do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p.111.

⁵⁹ VALLADARES, Licia. A gênese da favela carioca: do campo à cidade, da rejeição ao controle. In: _____. **A invenção da favela: do mito de origem a favela.com**. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

⁶⁰ BACKHEUSER, Everardo. “Onde moram os pobres”, **Renascença**, Rio de Janeiro, mar. 1905.

O Rio de Janeiro representava o sonho da modernidade republicana, enquanto a favela o atraso do restante do país, o local de habitação das “classes perigosas”. As maiores preocupações da intelectualidade nacional e carioca, era com o embelezamento da cidade e com a condição advinda de tais projetos aos mais abastados, não se levava em consideração os interesses da “*mob*” ou “*dregs*” (“escória”) para o representante inglês; a “*foule*” para o francês; a “canalha”, a “escuma social” para o português, quando não eram simplesmente bandos de negros e mestiços”⁶¹.

A República era pensada por alguns e para alguns. Aqueles que a imaginaram procuraram criar artifícios que possibilitassem a compreensão e o sentimento de pertencimento à nação. Benedict Anderson, em *Comunidades imaginadas*, diz que a nação é pensada como comunidade, pois, a camaradagem e a fraternidade concernentes a si, independem da desigualdade e da exploração efetiva que podem existir em seu interior⁶². Contudo, penso que no Brasil, devido a proclamação da República ainda recente, os símbolos criados e as memórias selecionadas, tal qual a ressignificação dada à figura do “Tiradentes”, ou mesmo a tentativa de relegar ao esquecimento a terrível marca da escravidão⁶³, não conseguiram exercer aqui os seus papéis efetivos. “O Brasil era ainda para ele (povo) uma realidade abstrata”⁶⁴. Ao mesmo tempo em que a elite dirigente procurava dar sentido e unidade à nação republicana, livre, com o intuito de manutenção da ordem, ela excluía e afastava todos aqueles que não se encaixavam no seu ideal de futuro. Diante disso, a “camaradagem” e a “fraternidade” não ultrapassaram o campo das ideias, só tiveram lugar na poesia, pois como consta no Hino da Proclamação da República: “Somos todos iguais! Ao futuro, saberemos, unidos, levar nosso augusto estandarte (...)”. No dia-a-dia, a realidade era outra, nunca esconderam a percepção que tinham em relação ao negro. A igualdade era devaneio. Ainda em relação a essa parte do Hino, talvez possamos interpretá-lo de

⁶¹ CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.72.

⁶² ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p.34.

⁶³ Vide a queima dos documentos referentes à escravidão por Rui Barbosa, e o trecho do Hino da Proclamação da República, que diz: “Nós nem cremos que escravos outrora tenha havido em tão nobre país”.

⁶⁴ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p. 83. A palavra “povo” foi inserida pelo autor desta monografia, com a intenção de melhorar o sentido da frase citada no contexto em que ela foi inserida.

uma maneira que melhor se adequaria a perspectiva republicana no Brasil do fim do século XIX e início do XX. Com o Hino colocado em estrofes, o primeiro verso fica assim, “Somos todos iguais! Ao futuro”, a igualdade que a República recém fundada esperava não se encontrava no presente, mas no futuro, ainda estava para acontecer. E é só no futuro que saberão, unidos, neste hipotético momento, já iguais, levar o *augusto estandarte*.

A questão da igualdade nos encaminha à busca do entendimento em relação ao público e o privado, mais ainda por que estarmos estudando aqui uma República, ou seja, a *res publica*, a coisa pública. No novo regime instaurado no Brasil, em 1889, a “explicitação da identidade diferente, em público, não é estimulada”⁶⁵, pois representava um desafio a ordem republicana. Nessa sociedade hierarquizada, a ideia de igualdade procura abraçar as semelhanças, e excluir as diferenças, sendo assim, nela “grupos semelhantes têm direitos semelhantes, o que quer dizer que grupos distintos têm direitos distintos”⁶⁶, dando-se assim, margem para que os privilégios, que já existiam, continuassem a ter espaço. Em contrapartida, os cidadãos também não eram afeitos a intromissão do Estado na sua vida privada, um grande exemplo disso é a Revolta da Vacina. Os “revoltosos” acham inconcebível que homens estranhos adentrassem em sua casa, especialmente os pais de família, pois se sentiam ultrajados em pensar que suas filhas ou esposas pudessem estar sendo tocadas por um estranho⁶⁷. O público é reservado aos anseios europeizantes e negado ou mal visto a manifestação dos pobres e dos negros, restando-lhes desta forma o âmbito privado, em que acontecem suas manifestações religiosas, suas rodas de samba de fundo de quintal, a capoeira, entre outras coisas.

Enfim, diante de toda a contextualização pudemos perceber que a ciência racialista, baseada nas teorias do darwinismo social, fazia parte do ideário republicano e era tida como uma forma de alavancar o Brasil rumo à modernidade, ela permeava todas as esferas sociais e contribuiu para construção de uma lógica cultural que percebia o negro como uma “raça degenerada” e um entrave para o progresso e civilização da nação. Daí então, surge as famigeradas ideias de branqueamento da raça, como uma forma de remissão e redenção do negro, que se

⁶⁵ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de. “Capoeira e cidadania: negritude e identidade no Brasil Republicano”. **Revista de Antropologia**. São Paulo, USP, n. 34, 1991, p.179.

⁶⁶ *Ibidem*.

⁶⁷ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p.75.

veria “purificado” através das suas descendências geradas pela união com o branco. Todo esse contexto apresentado acarretou em problemas concretos na vida da população de “cor” e nos próximos capítulos nos aprofundaremos nisso, veremos como esse racismo denso propagado em um meio com pretensões democráticas, afetou a vida dessas pessoas em relação ao mercado de trabalho e na manifestação de sua cultura. Isso posto, José Murilo de Carvalho apresenta algumas reflexões interessantes, que não apontam para uma contradição, pois a diferenciação racial servia para legitimar a hierarquia social durante a Primeira República, mas evidenciam que os seus dirigentes não se preocupavam com a qualidade e com a capacidade de seus integrantes, temiam a influência dos negros “degenerados” no futuro da nação, enquanto eles mesmos a degeneravam.

Quem era menos preparado para a democracia, o povo ou o governo e as elites? Quem forçava os eleitores, quem comprava votos, quem fazia atas falsas, quem não admitia derrota nas urnas? Eram os grandes proprietários, os oficiais da Guarda Nacional, os chefes de polícia e seus delegados, os juízes, os presidentes das províncias e estados, os chefes dos partidos nacionais ou estaduais⁶⁸.

Os republicanos, baseados nas teorias racistas e ancorados em um racismo estrutural, proveniente dos tempos imperiais, viam no negro um problema concernente a imoralidade, entendiam que essa era uma característica quase que inata desses indivíduos. Daí, portanto, percebo esses questionamentos feitos por José Murilo de Carvalho como sendo tão interessantes, pois descentraliza o discurso e inverte os papéis, mostrando que a República era degenerada por aqueles que se achavam os embaixadores dos bons costumes e os chefes da moral.

⁶⁸ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p. 43.

Capítulo 2

Trabalho: espaço relegado

No capítulo anterior pudemos perceber o quão imersa estava a Primeira República nos assuntos da ciência racial. Essa estabeleceu-se como uma diretriz desejada e contemplada pelo Estado. A população negra, por sua vez, sofreu com as consequências desse preconceito racial estrutural e institucionalizado⁶⁹, mas nem poderia ter sido diferente, em vista de tudo aquilo que permeava o ideário republicano brasileiro, isto é, a busca pelo progresso e pela modernidade através do branqueamento de sua população. Diante disso, neste capítulo, buscarei evidenciar e problematizar as medidas tomadas deliberadamente pelo Estado republicano brasileiro, que vieram dificultar a inserção dos indivíduos negros no mercado de trabalho.

A falta de ações afirmativas em favor da população de recém libertos, por parte do Estado, tanto Imperial quanto republicano, apesar do curto tempo em que o primeiro permaneceu no poder após a Abolição, é um saber notório e bastante vulgarizado: “no Brasil, aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos”⁷⁰, o que manteve esse conjunto de indivíduos ocupando um papel social de vulnerabilidade. Diante disso, “o processo histórico por que passou a cidade do Rio de Janeiro na Primeira República apresentou um traço continuísta fundamental em relação aos tempos coloniais e imperiais: a continuação da subordinação social dos brasileiros de cor”⁷¹. No entanto, não devemos acreditar que a única responsabilidade da Primeira República tenha sido a inação ou a apatia, ou seja, que o novo regime, simplesmente não agiu em favor dessa população de “cor”, como se os problemas por eles vividos fossem ressonâncias de uma condição anterior, de servidão, inferindo assim, um estado de permanência, sem que a mesma tenha contribuído para sua perpetuação. Uma República deveria agir em favor da fomentação das igualdades e equidades entre seus cidadãos, portanto, a própria inação já seria inadequada para tal tipo de governo. Contudo, como veremos, o Estado republicano não só “deixou de agir”, como contribuiu, de forma pensada e

⁶⁹ ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. pp.33-40.

⁷⁰ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p. 52.

⁷¹ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.56.

influenciada pelas ideias da ciência racial, para a manutenção do negro em condição de desprestígio social.

Uma dessas ações impetradas pela Primeira República, que foi mais do que apenas condescendente com a situação dos negros, pode ser observada quando analisamos o Decreto 528, de 28 de junho de 1890, produzido por Francisco Glicério, então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e assinada pelo chefe do Governo Provisório, Manoel Deodoro da Fonseca. O Decreto 528 tratava da entrada dos imigrantes no Brasil e parte de seu preâmbulo dizia:

Considerando que da adopção de medidas adequadas e tendentes a demonstrar o empenho e as intenções do Governo, relativamente á immigração, depende o desenvolvimento da corrente immigratoria e a segura applicação dos subsidios destinados áquelle serviço, ao qual se acha intimamente ligado o progresso da Nação⁷².

Como o próprio trecho explicita, esse Decreto é uma expressão do empenho e das intenções do Governo em relação à imigração. Mais ainda, buscam evidenciar, isto é, deixar claro que o progresso da Nação estava diretamente ligado ao “desenvolvimento da corrente imigratória”, ou melhor, para utilizar suas próprias palavras, “intimamente ligado”, induzindo que o país era dependente dessa política. Buscavam fazer parecer que sem a imigração não haveria progresso, por isso, se torna dever do Governo fomentá-lo e cuidar da “segura aplicação dos subsídios” em tal serviço. Entretanto, a imigração de que tanto dependia o progresso do país, como já vimos, era restritiva e seguia a lógica racista da época. A livre entrada nos portos da República era concedida e estimulada somente aos imigrantes europeus, sendo negada aos africanos e asiáticos⁷³.

Silvia Hunold Lara⁷⁴ nos explica a respeito do processo de transformação dos textos em fontes, observamos que desse processo fazem parte as perguntas e indagações que colocamos para nossos documentos, que “podem se mostrar mais

⁷² BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890. Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Coleção de Leis do Brasil – 1890, p. 1429, v. 1, fasc. VI (Publicação Original). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

⁷³ Ibidem, Artigos 1 e 2.

⁷⁴ LARA, Silvia Hunold. “Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico”. *Anos 90*. Porto Alegre, v. 15, n. 28, dez. 2008. p. 18-19.

ou menos generosos”⁷⁵. Nem sempre aquilo que queremos descobrir ou testificar se encontra à plena vista, em relação ao trecho acima, a intenção evidente não revela o real motivo do incentivo estatal à imigração, por isso devemos nos perguntar – Por que o “progresso da Nação dependeria do desenvolvimento da corrente imigratória”? Acredito que chegado até aqui, grande parte dessa pergunta já tenha sido respondida, sobretudo, pelas formulações presentes no primeiro capítulo deste trabalho. Nele, pudemos perceber o tamanho da influência que a ciência racialista possuía na legitimação das hierarquias raciais e de que modo a República, mergulhada em tal contexto, entendia o negro como um entrave ao progresso nacional. Desta forma, é possível depreender que, a intenção não revelada da imigração, era o de embranquecer a população. João Baptista de Lacerda confirma o pensamento desta época: “as correntes de imigração europeia, que aumentam a cada dia e em maior grau o elemento branco desta população, terminarão, ao fim de certo tempo, por sufocar os elementos dentro dos quais poderiam persistir ainda alguns traços do negro”⁷⁶. Esse era o objetivo do Governo republicano, esperava-se o seguinte para o futuro – “os descendentes de portugueses, cruzados com italianos e alemães, formarão uma população de aparência toda europeia (...) população vigorosa, inteligente, amiga do progresso”⁷⁷. Portanto, segundo a crença das elites dirigentes da virada do século, sobre o qual nos debruçamos no capítulo anterior, era necessário pôr fim a população de “cor” no Brasil, através do cruzamento desses com os brancos, pois ela carregava consigo o atraso inerente à sua “espécie”. Eles “viam a vinda de imigrantes brancos como um bem”⁷⁸, esses representavam uma oportunidade de redenção, tanto da população negra, quanto do futuro do Brasil.

Um dos propósitos da Primeira República está posto e as oposições se revelam, se à população negra não foi dada “nem escolas, nem terras, nem empregos”⁷⁹, aos imigrantes europeus eram reservados “empenho” e “subsídios”.

⁷⁵ Ibidem, p.19.

⁷⁶ *Sobre os mestiços no Brasil*. Tradução de “Sur le métis au Brésil” (*Premier Congrès Universel des Races: 26-29 juillet 1911*, Paris, Devouge, 1911.); Tradutores, Eduardo Dimitrov, Íris Moraes Araújo, Rafaela Deiab. N.E. In: SCHWARCZ, Lília M. “Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco”. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011. p.239

⁷⁷ Ibidem, p.240.

⁷⁸ LIPPI, Lucia Oliveira. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002. p.10.

⁷⁹ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p.52.

Ao longo de todo o Decreto 528, observa-se diversos artigos que estimulavam a vinda dos europeus, tais como:

Art. 5º Sómente terão passagem integral ou reduzida, por conta do Governo Federal:

3º Os operarios de artes mecanicas ou industriaes, artezãos e os individuos que se destinarem ao serviço domestico, cujas idades se acharem comprehendidas entre os limites do paragrapho precedente.

Art. 7º O Estado concederá ás companhias de transporte maritimo que o requererem a subvenção de 120 francos pela passagem de cada immigrante adulto que ellas trasportarem da Europa para os portos da Republica (...).

Art. 16º As companhias de navegação, que houverem transportado durante o anno 10.000 immigrantes pelo menos, sem que tenha havido reclamação alguma a respeito das bagagens e do tratamento dado aos mesmos immigrantes, terão direito a um premio de 100.000 francos⁸⁰.

As prioridades do Governo republicano são notórias. Percebe-se isso com suas decisões a respeito de como gastar o erário. Pagando passagens para trabalhadores europeus imigrarem ao Brasil, como apresenta-se no artigo cinco e sete, além de conceder prêmios em dinheiro para companhias de navegação, visto no artigo dezesseis, lembrando que os comandantes que transportassem em suas embarcações africanos e asiáticos aos portos da República, eram punidos.

As exposições feitas até aqui são de suma importância para compreendermos como se deu o processo de exclusão dos negros no mercado de trabalho e de sua marginalização. O Governo republicano, através de suas leis, como temos dito, contribui para que esse grupo de indivíduos fossem colocados à margem e ocupassem os postos mais baixos dos níveis socioeconômicos. Os motivos da fomentação à imigração europeia já foi colocado, mas em resumo: “a seleção de imigrantes obedeceu principalmente à demanda pelo branqueamento”⁸¹, embora, segundo o discurso oficial, a intenção do estímulo à imigração fosse somente suprir a falta de mão-de-obra. De toda forma, esse incentivo deliberado

⁸⁰ BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890. Regularisa o serviço da introdução e localização de immigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Coleção de Leis do Brasil – 1890, p. 1429, v. 1, fasc. VI (Publicação Original). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

⁸¹ LIPPI, Lucia Oliveira. **O Brasil dos imigrantes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002. p.10.

por parte do Governo trouxe grande precariedade para os possíveis trabalhadores da República, pois como diz Chalhoub:

Cabe observar, finalmente, que as características do fluxo imigratório levavam também a uma grande concentração de indivíduos na faixa dos 15 a 30 anos de idade. O imigrante, além de homem, era em geral jovem e solteiro, sendo que sua chegada em grande número no período aumentava a oferta de mão-de-obra e acirrava a competição pela sobrevivência entre os populares⁸².

O elevado número de imigrantes em condição de trabalho, isto é, com faixa etária entre 15 e 30 anos não se deu por acaso, pelo contrário, o Estado estimulava, pagando às companhias de transportes, 120 francos pela passagem de cada adulto, e 100.000 mil francos àqueles que transportassem mais de 10.000 imigrantes em um ano, como se vê nos artigos sete e dezesseis, citado acima. Essa competição pela sobrevivência, aconteceu sobretudo na capital da República, pois, também havia um vasto contingente de pessoas fazendo a migração interna, já que após a abolição muitos libertos “dirigiam-se as cidades, como o Rio de Janeiro, onde foram engrossar a grande parcela da população sem emprego fixo”⁸³. Porquanto, não haviam postos de trabalho suficientes na cidade para alocar tanta gente, a urgência do reduzido ramo industrial e de serviços para contratar trabalhadores, não era compatível com o tamanho da oferta de mão-de-obra disponível. Desta forma, “sua condição de vida cai abaixo do nível médio normal da classe trabalhadora, e é precisamente isso que a torna uma base ampla para certos ramos de exploração do capital. Suas características são o máximo de tempo de trabalho e o mínimo de salário”⁸⁴. Portanto, a condição de existência dessa população mais pobre era bastante adversa, devido os baixos salários e as precárias condições de trabalho a que deveriam se sujeitar, acarretado pela dificuldade em conseguir emprego.

Com isso, a partir dos ensinamentos de Bell Hooks⁸⁵, entendemos que em sociedades racistas, os negros ocupam uma condição de explorados/oprimidos,

⁸² CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.26.

⁸³ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p.52.

⁸⁴ MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política, Livro 1: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013. p.873. Acessado em 28 de maio de 2020. http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf/at_download/file

⁸⁵ HOOKS, Bell. “Mulheres Negras: moldando a teoria feminista”. **Revista Brasileira de Ciência Política**. Rio de Janeiro, n.16, abril de 2015. p.207-208.

estando a mulher negra no estrato mais baixo dessa condição, uma vez que, além do racismo, sofre também com o sexismo. Contudo, mobilizo a autora americana, não para me aprofundar nos assuntos pertinentes ao sexismo e o racismo sofrido pelas mulheres negras, mas sim para evidenciar que na escala social o conjunto da população negra ocupa o ponto mais baixo. Desta maneira, não seria diferente no Rio de Janeiro do final do século XIX e início do século XX. Com o racismo legitimado pela ciência e com um mercado de trabalho acirrado em uma “competição pela sobrevivência”, se torna evidente a compreensão de que as condições de disputa entre os indivíduos brancos e negros eram extremamente desiguais, sendo portanto, as poucas oportunidades de trabalho que surgiam, preenchidas por brancos em detrimento dos negros, ocupantes dos postos mais baixos de trabalho, isso quando esses existiam. Em meio a um “exército industrial de reserva”⁸⁶ poderíamos dizer que a população negra era “reserva do reserva”. A respeito da dificuldade encontrada pelo negro para se colocar no mercado de trabalho, explicita Sidney Chalhoub:

O paroxismo desses sentimentos negativos em relação ao negro dá uma ideia exata das dificuldades que ele tinha de enfrentar para conseguir uma colocação como assalariado em estabelecimentos comerciais e industriais dominados por brancos⁸⁷.

E mais à frente o autor acrescenta:

Os brasileiros pobres de cor se viam praticamente privados da possibilidade de conseguir uma colocação como assalariados numa das áreas mais dinâmicas da economia da cidade – isto é, o comércio⁸⁸.

Esse “paroxismo”, ou seja, o ponto mais alto dos “sentimentos negativos em relação ao negro”, segundo Chalhoub, são uma expressão dos transtornos vividos por essas pessoas para conseguirem trabalho. Tudo isso sustentado pela visão

⁸⁶ De modo geral, segundo Karl Marx, o exército industrial de reserva é um produto inerente ao modo de produção da sociedade capitalista. Além de fornecer mão-de-obra de substituição, caso necessário. Sendo o respaldo para o processo de reprodução da força de trabalho preparada para ser explorada. É também um componente basilar de controle para os valores dos salários, de acordo com a oferta e procura do mercado de trabalho. MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política, Livro 1: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013. p.858, 859. Acessado em 28 de maio de 2020. http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf/at_download/file

⁸⁷ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.75-76.

⁸⁸ *Ibidem*, p.76.

racista naturalizada nos primeiros anos do Brasil República. Essa privação colocada aos pobres de cor, na tentativa de se alocarem nas “áreas mais dinâmicas da economia da cidade”, ocorria por que, grande parte do comércio do Rio de Janeiro era dominada por estrangeiros. Considerando as mentalidades, no cotidiano popular estava presente a marca continuísta proveniente da época colonial e imperial, isto é, as duas principais segmentações sociais permaneciam, ou seja, a díade “senhor-patrão branco x escravo-empregado negro”⁸⁹. Expondo que, em muitas situações vivenciadas por essa população, a liberdade não se portou como antagônica à escravidão. Pelo contrário:

A sujeição, a subordinação e a desumanização, que davam inteligibilidade à experiência do cativo, foram requalificadas num contexto posterior ao término formal da escravidão, no qual relações de trabalho, de hierarquia e de poder abrigaram identidades sociais se não idênticas, similares àquelas que determinada historiografia qualificou exclusivas ou características das relações senhor-escravo⁹⁰

Essa dualidade interferia na convivência entre brasileiros negros e pobres, e estrangeiros. A relação entre eles, a nível de igualdade se via enviesado, pois “o imigrante trazia de sua terra natal – e reforçava ainda em terras tropicais – sua concepção de ser racial e culturalmente superior aos brasileiros pobres de cor”⁹¹. Esses, por sua vez, carregavam um ressentimento pelos brancos em geral, causado pela ainda recente escravidão, e “mais ainda dos imigrantes que vinham chegando ao Rio de Janeiro em grandes levadas desde os últimos anos da Monarquia, abocanhando boa parte da fatia de empregos disponíveis na cidade”⁹². Devemos ter em mente que por trás de tudo existe uma intenção. Nos interessa perceber a conjuntura global estabelecida e projetada pelo governo republicano, motivado pelo contexto racista vivido a época aqui estudada. A teoria do branqueamento⁹³ foi colocada em prática, financiada, e estimulada pelo governo através da imigração de

⁸⁹ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.36.

⁹⁰ CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. (Org.) **Quase-cidadão**: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. RJ: Editora FGV, 2007. p.11.

⁹¹ CHALHOUB, Sidney, loc. cit.

⁹² *Ibidem*.

⁹³ “A tese do branqueamento tinha como suporte básico a ideia da superioridade da raça branca, e postulava que com a miscigenação constante a raça negra acabaria por desaparecer do país, melhorando assim a nossa “raça” e eliminando um dos principais entraves ao progresso nacional – a presença de um grande contingente de população de cor”. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.75.

européus. O objetivo era acabar com o entrave ao progresso da nação, os negros. Era fazer com que esses deixassem de existir no Brasil. Dessa forma, não interessava à República lhes dar assistências, tais quais, empregos e escolas. O desejo era excluir, acreditando que através de uma competição acirrada, a seleção natural se poria em ação, o mais apto, o branco, dominaria o ambiente e sobreviveria, já o menos apto, o negro, sucumbiria. Maria Augusta Bolsanello expõe o pensamento de Herbert Spencer:

Spencer argumentava que o processo natural da seleção biossociológica das elites era prejudicado pelo Estado, com adoção de medidas sociais de ajuda aos pobres. Argumentava que a teoria científica da seleção natural mostrava que os inferiores, os menos aptos, deveriam morrer mais cedo e deixar menos descendentes⁹⁴

Spencer ficou conhecido como sendo, se não o criador do darwinismo social⁹⁵, um de seus maiores conceituadores. É importante trazê-lo à tona, pois, os dirigentes da Primeira República estavam inteirados desses assuntos, procurando, inclusive colocá-lo em prática. Para não ficarmos somente com as apropriações de Bolsanello sobre o cientista inglês, vejamos um trecho a respeito de suas próprias concepções:

Hay un axioma que hacen igualmente indiscutible las creencias corrientes y la autoridad de la ciencia. El mandamiento “comerás el pan con el sudor de tu frente”, es sencillamente el enunciado cristiano de una ley universal de la naturaleza, ley á que debe su estado actual de progreso la humanidad y por la cual toda criatura incapaz de bastarse á sí misma debe perecer⁹⁶.

Diante das duas últimas citações, levando em consideração tudo aquilo que foi dito a respeito do envolvimento do governo republicano com as questões da ciência racial, percebemos que a exclusão do indivíduo negro não se deu ao acaso, ou por simples perpetuação da desigualdade inerente aos tempos de escravidão.

⁹⁴ BALSANELLO, Maria Augusta. “Darwinismo Social, eugenia e racismo “científico”: sua repercussão na sociedade brasileira e na educação”. **Educar**, Curitiba: UFRP, n. 12, p.154.

⁹⁵ A definição de Darwinismo social aqui mobilizada se refere à “doutrina que defendia uma economia livre de mercado oposta à intervenção estatal. Extraído de uma interpretação literal do nome, o termo podia, com maiores justificativas, ser aplicado ao argumento de que a evolução social resulta da seleção natural e sexual de variações favoráveis herdadas”. CASHMORE, Ellis; BANTON, Michael; (et al.). **Dicionário de relações étnicas e raciais**. São Paulo: Selo Negro, 2000. p.159.

⁹⁶ SPENCER, Herbert. **El individuo contra el Estado**. Versión española de A. Gómez Pinilla. Valencia: F. Sempere y C. ^a, Editores. p.45.

Houve um reforço por parte das elites dirigentes da Primeira República, que visava o progresso, e entendia que para alcançá-lo era necessário se desfazer da presença da população de cor, seguindo a “ley á que debe su estado actual de progreso la humanidad”⁹⁷, isto é, condenando a própria sorte, no caso brasileiro, reforçando as condições de dificuldade social, para pôr um fim a esses indivíduos. O darwinismo social, e os dizeres acima de Herbert Spencer foram paradigmas sustentáculos e legitimadores dessa atitude de exclusão. Imaginava-se relegar essa população vulnerável a uma condição de autodeterioração, “por la cual toda criatura incapaz de bastarse á sí misma debe perecer”⁹⁸. Contudo, o novo regime instaurado no Brasil do final do século XIX, interferiu de maneira negativa, para além de deixá-las à si mesmas. Tornou pior, uma condição que já não era boa. Ao incentivar a vinda de imigrantes europeus, inchou o mercado de trabalho retirando a população negra de uma condição real de disputa, que já seria bastante dura. Não devemos tomar tal medida como algo desprezioso, aleatório, visto que não se tem dúvida sobre a intenção branqueadora de tal governo, essa já bastante pesquisada e evidenciada pela historiografia (Schwarcz, 1993; Chalhoub, 1986; Skidmore, 1988; Lippi, 2002).

O Governo republicano cercou essa população de cor por todos os lados. Ao mesmo tempo que lhes retirou uma oportunidade mais ampla de trabalho, lhes condenou à marginalização. Expropriaram o trabalhador negro sem lhe dar uma condição real de inserção no mercado trabalho e simultaneamente, criminalizaram as suas alternativas de sobrevivência. Em suma, o Estado lhe impede de ter trabalho e concomitantemente lhe torna um criminoso por não tê-lo. O tornando um “lupemproletariado propriamente dito”, isto é, um vagabundo, delinquente, prostituto⁹⁹. Sidney Chalhoub, segundo sua percepção explica:

Este segundo movimento no sentido de submeter o homem livre pobre à sociedade ordenada pelo trabalho tem como objeto de ação direta os corpos dos despossuídos, pois estes, ao serem estigmatizados pelas autoridades policiais e judiciárias como “vadios”, “promíscuos” ou “desordeiros”, podem se ver arremessados, repentinamente, ao xilindró, onde seriam

⁹⁷ Ibidem.

⁹⁸ Ibidem.

⁹⁹ MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política, Livro 1: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013. p.874. Acessado em 28 de maio de 2020. http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf/at_download/file

supostamente “corrigidos” – vale dizer, transformados em trabalhadores, por mais inverossímil que isto possa parecer¹⁰⁰.

Houve na Primeira República um “movimento no sentido de submeter o homem livre pobre à sociedade ordenada”¹⁰¹, no entanto, entendo que tal tentativa de subordinação, era voltada em sua grande parte, para o homem livre pobre branco, e não o negro. Esses eles queriam excluídos e não submetidos. A inverossimilhança levantada por Chalhoub, ocorre por que, verdadeiramente, nessa sociedade republicana não havia preocupação real de corrigir, já que a vadiagem, a promiscuidade e a desordem, que podem ser substituídas por uma palavra apenas, vagabundagem, estava ligada à população de cor, pois:

(...) Aléga-se que a abolição do regimen escravocrata introduzirá na sociedade uma massa de homens que, estando acostumados à escravidão, recuzarão trabalhar desde que fôrem livres e passarão a engrossar o número dos vagabundos. (...) Para conjurar esses males planeja-se então um regulamento que classifique a vagabundagem, ou antes a *dezocupação*, como um delito que ficará sob a alçada da autoridade civil¹⁰².

Portanto, notamos que o Capítulo XII e XIII, do Código Penal de 1890, que tratam respectivamente, “Dos Mendigos e Ébrios” e “Dos Vadios e Capoeiras”, foram formulados afim de se prevenir de uma suposta tendência à vagabundagem dos libertos, para servir como um mecanismo de “limpeza” da cidade, pois essa lei legitimava o encarceramento dos “agentes da desordem”, daqueles que impediam a criação de uma cidade branca e europeizada¹⁰³, além de espelhar “sua necessidade de exercer o controle sobre o mercado de trabalho “livre” instituído com a Abolição, exigente de grandes contingentes de mão-de-obra de reserva à disposição da incipiente industrialização urbana”¹⁰⁴. Esse controle estatal com finalidade de se preservar uma ordem baseada no trabalho assalariado, não conseguia extinguir as diferentes formas de atividades que os muitos indivíduos

¹⁰⁰ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.30.

¹⁰¹ Ibidem.

¹⁰² LEMOS, Miguel; MENDES, Teixeira. **A liberdade espiritual e a organização do trabalho**. Rio de Janeiro: Igreja e Apostolado Positivista do Brasil, 1902. p.15.

¹⁰³ “A prisão de vadios, vagabundos e capoeiras representou ampliação de processo de modernização da cidade, uma vez que as autoridades passavam a colocar em reclusão indivíduos que representavam ameaça à ordem pública, mesmo que eles não pudessem ser acusados de terem realizado qualquer crime”. SANTOS, Myrian Sepúlveda dos Santos. “A prisão dos ébrios, capoeiras, e vagabundos no início da Era Republicana”. **Topoi**, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004. p.139.

¹⁰⁴ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de. “Capoeira e cidadania: negritude e identidade no Brasil Republicano”. **Revista de Antropologia**. São Paulo, USP, n. 34, 1991, p. 159.

possuíam, seja por não conseguirem um posto no mercado de trabalho, ou por simplesmente não quererem se adequar ao modelo dominante imposto. Esses indivíduos poderiam sobreviver “mantendo-se como ambulantes, vendedores de jogo de bicho, jogadores profissionais, mendigos, biscateiros, etc.”¹⁰⁵. Porém, a inadequação não era facilmente aceita e a Primeira República possuía uma organização institucional bastante repressiva e excludente, portanto:

(...) a imposição do assalariamento ao trabalhador é corroborada pela vigilância constante do aparato policial, que rotula de “vadio” – e arremessa eventualmente ao xilindró – todos aqueles indivíduos que se encontram nos botequins e nas ruas, e que não conseguem provar sua condição de trabalhadores – isto é, de indivíduos submetidos ou adaptados ao projeto de vida feito para eles¹⁰⁶.

O sistema de controle social da Primeira República, via na capoeira uma das principais atividades a serem reprimidas. Pois, essa forma de “ganhar a vida” oferecia um risco duplo ao ordenamento desejado pelo governo, tais características que tornam a capoeira um perigo, são suas qualidades quanto: “profissão autônoma e opção de lazer não regulamentada, ambos indesejáveis na nova ordem que se quer administrar. Sua existência se constitui, portanto, em desafio ao sistema de discriminação social e racial imposto ao negro”¹⁰⁷. Desse modo, mais uma vez podemos notar uma atitude engendrada pelo governo, contra a população negra afim, de que esses se conformassem com a ordem arbitrariamente colocada. Caso não o fizessem, era abarcado como um criminoso. Não por acaso, no Capítulo XIII, do Código Penal de 1890, vadios e capoeiras são tratados juntos. Vejamos:

“DOS VADIOS E CAPOEIRAS

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

Art. 400. Si o termo for quebrado, o que importará reincidencia, o infractor será recolhido, por um a tres annos, a colonias penaes que se fundarem em ilhas maritimas, ou nas fronteiras do

¹⁰⁵ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.37.

¹⁰⁶ Ibidem, p.171.

¹⁰⁷ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de. “Capoeira e cidadania: negritude e identidade no Brasil Republicano”. **Revista de Antropologia**. São Paulo, USP, n. 34, 1991, p.148.

territorio nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presidios militares existentes.

Art. 401. A pena imposta aos infractores, a que se referem os artigos precedentes, ficará extinta, si o condemnado provar superveniente aquisição de renda bastante para sua subsistencia; e suspensa, si apresentar fiador idoneo que por elle se obrigue¹⁰⁸.

Desta forma, entendemos o motivo da capoeira despertar tanta aversão. Sua autonomia se colocava como uma afronta às pretensões governamentais, “esta atividade, além de se constituir em uma *profissão* não regulamentada, fornecendo elementos que atuavam em setores os mais diversos da vida econômica e social (guarda-costas, leões-de-chácara, capangas etc.)”¹⁰⁹, ela também apresentava-se em “domínio autônomo de lazer (para mestres e alunos de capoeira) que, reproduzindo-se autonomamente em relação ao trabalho industrial, a este não condicionava sua prática, seja quanto ao tempo, seja quanto aos espaços de sua existência”¹¹⁰. O artigo 400, nos mostra um aspecto interessante dessa lei e nos diz muito sobre quem as produziu. A vadiagem só era considerada crime se praticada por pobres, o “vadio” que apresentasse “renda bastante para sua subsistência” teria sua pena extinta, portanto, “o projeto em questão reconhecia que eram duas as condições elementares para que ficasse caracterizado o delito de vadiagem: o hábito e a indigência, especialmente a última”¹¹¹. Dessa forma, vemos que “a má ociosidade é aquela característica das classes pobres, e deve ser prontamente reprimida”¹¹². O objetivo repressivo da Primeira República é evidente e foi baseado em paradigmas hegemônicos de sua época. Os planos excludentes foram colocados em ação, a vontade de obrigar e enquadrar tudo e todos segundo as suas concepções de progresso e modernidade se iniciaram. Contudo, aqueles que eram objeto final da sua repressão e exclusão, não se mantiveram atônitos, omissos e alheios, esses resistiram e insistiram em manter o seu modo de vida própria, de acordo com suas próprias ordens e crenças.

¹⁰⁸ BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Coleção de Leis do Brasil – 1890, p. 2664, v. fasc. X. (Publicação Original). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

¹⁰⁹ Ibidem, p.160.

¹¹⁰ Ibidem.

¹¹¹ CHALHOUB, Sidney, op. cit. p.47.

¹¹² Ibidem.

Capítulo 3

Cultura à margem

O projeto de civilização e progresso, foi imposto de modo autoritário pela elite dirigente e pelos grupos dominantes da Primeira República brasileira. Notamos isso através das reformas urbanas que aconteceram no centro da cidade do Rio de Janeiro, nos anos próximos à virada do século XIX para o século XX. Sendo assim, expõe Rachel Soihet, a “civilização e progresso foram os lemas da *Belle Époque*, momento em que os grupos dominantes não mediam esforços para alcançar esse objetivo. Ao Rio de Janeiro, capital do país, cabia a vanguarda nesse processo”¹¹³. Essas transformações urbanísticas, foram responsáveis por expulsar grande parte da população mais pobre dessa zona da cidade. Além disso, como temos visto ao longo deste trabalho, o regime republicano deixou-se influenciar pelas teorias da ciência racial e as colocou em prática. Tudo isso, acreditando que os negros eram um problema, um impeditivo para que, através do progresso civilizatório, se alcançasse a modernidade. Desta forma, o objetivo de transpor os costumes europeus, sobretudo, parisiense, ao Brasil, não poderia ser atrapalhado pelo comportamento sociocultural de uma população encarada como degenerada, atrasada, pertencente às “classes perigosas”¹¹⁴, cujas intenções finais do governo para com esse grupo era o seu fim.

Sendo assim, as expressões culturais de origem afro-brasileira eram reprimidas, e o plano do governo era que “em oposição, as crenças e práticas populares – manifestações de atraso e ignorância – precisavam ser expurgadas. Representativas de um mundo em extinção, não se alinhavam com os valores da modernidade”¹¹⁵. Mais uma vez percebemos o aspecto excludente daqueles que conceberam e guiaram a República em seus primeiros anos. O que nos leva a pensar e retomar uma questão em relação à aplicação prática e à apropriação da coisa

¹¹³ SOIHET, Rachel. **A subversão pelo riso**: Estudos sobre o carnaval carioca da *Belle Époque* ao tempo de Vargas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. 1998. p.48.

¹¹⁴ “Os legisladores brasileiros utilizam o termo “classes perigosas” como sinônimos de “classes pobres”, e isso significa dizer que o fato de ser pobre torna indivíduo automaticamente perigoso à sociedade. Os pobres apresentam maior tendência a ociosidade, são cheios de vícios, menos moralizados e podem facilmente ‘rolar até o abismo do crime’”. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p. 47-48.

¹¹⁵ SOIHET, Rachel, loc. cit.

pública, que por conseguinte nos induz à discussão sobre o uso do público e do privado. E como o primeiro foi usado como espaço de exclusão neste cenário.

Com a ordem modernizadora da República, em que o objetivo era se tornar o mais parecido possível com a Europa, a manifestação de tudo aquilo que não se enquadrava nas suas pretensões era rechaçado. O espaço público, sendo reordenado, deveria receber somente aqueles que não desrespeitassem a “moral e bons costumes”, arbitrariamente definidos, modelados segundo os interesses dos grupos dominantes. O “público” foi formulado para ser um espaço homogêneo, que não comportasse as diferenças, pois essas não seriam toleradas. Ficando, portanto, a coisa pública¹¹⁶, restrita às intensões e desejos das elites dirigentes. Excluindo dessa forma, as expressões culturais indesejáveis ao âmbito privado, à repressão e à marginalidade. Sobre essas privações e perseguições, Rachel Soihet acrescenta, dizendo que:

Além da indesejável presença física dos populares, predominava a intolerância em relação às suas manifestações culturais, nas quais a marca negra prevalecia. Candomblé, capoeira, romarias religiosas, pandeiro, violão, cordões carnavalescos, sambas, entre outras formas de expressão cultural, eram objeto de intensa repressão¹¹⁷.

Desta forma, evidenciamos, outra vez, a postura contraditória da República, que “desperta reações significativas no modelo do controle social voltado a impedir a explicitação das identidades e dos conflitos, em público”¹¹⁸. Nos levando à reflexão acerca da construção da cidadania no Brasil republicano, sobretudo nos seus primeiros anos. Comumente entendemos ser cidadão, o indivíduo possuidor de direitos e deveres. Esses concebidos e respaldados dentro de uma comunidade, ou seja, ser cidadão significava fazer parte de um grupo social mais amplo, historicamente relacionado ao pertencimento a um Estado-Nação. Sendo assim, considero que a “cidadania é uma identidade compartilhada”, em que há repartição

¹¹⁶ “Advento da República, cujo pressuposto teórico é o de um governo destinado a servir à coisa pública ou ao interesse coletivo, teve significado extremamente limitado no processo histórico de construção da democracia e de expansão da cidadania no Brasil”. RESENDE, Maria E. L. O progresso político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de A. N. (Org.). **O Brasil Republicano: O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p.91.

¹¹⁷ SOIHET, Rachel, op. cit., p.48.

¹¹⁸ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de. “Capoeira e cidadania: negritude e identidade no Brasil Republicano”. **Revista de Antropologia**. São Paulo, USP, n. 34, 1991, p.148.

da noção de identidade cultural¹¹⁹. Compartilhar essa identidade comum, confere percepção de autoridade, que fornece ao Estado a possibilidade de garantir direitos¹²⁰. Contudo, com a instauração do novo regime, a noção de nação ainda estava sendo construída, o que contribuiu para dificultar a criação de uma identidade cultural comum, capaz de encarregar o Estado da possibilidade legítima de autoridade, bem como de conceber direitos e deveres. A respeito disso, explica Sevcenko: “sem possuir propriamente uma nação e com um Estado reduzido ao servilismo político, o Brasil carecia, portanto, de uma ação reformadora nesses dois sentidos: construir a nação e remodelar o Estado, ou seja, modernizar”¹²¹. No entanto, a resistência existente para construir uma identidade compartilhada que conferisse cidadania, não deixa de ocorrer apenas devido a elaboração reformadora do Estado-Nação, mas sim, por que, essa ação de remodelar, significa modernizar, e para que essa modernidade fosse alcançada, indivíduos com certos estereótipos e certas expressões culturais não deveriam ter lugar na República. Rachel Soihet, ratificando a questão, diz:

Na verdade, predominava um quadro em que os populares, limitados em termos de ocupação espacial, excluídos da participação política, expressavam seus anseios e necessidades utilizando-se de formas alternativas de organização, vinculadas ao campo da cultura – elemento de coesão e de construção da identidade desses segmentos –, através da qual edificavam uma cidadania paralela¹²².

Sem lugar na modernidade republicana, sendo marginalizado, esses indivíduos não se enquadravam na expectativa formulada pela Primeira República para serem seus cidadãos. A identidade cultural compartilhada, não abarcava a população de cor, que já possuía sua própria identidade. Essa característica múltipla da identidade cultural é um argumento central na obra de Hall, que, segundo o autor explicita um processo de produção do sujeito pós-moderno¹²³. Por isso, vemos Soihet trazendo o conceito de “cidadania paralela”, que foi constituída através das variadas formas de organização das expressões conectadas à área cultural, pois

¹¹⁹ HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**: Stuart Hall; Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p.12.

¹²⁰ REIS, Elisa. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, Dulce, et al. (Org.). **Cidadania, Justiça e Violência**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999. p.13.

¹²¹ SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão**: Tensões sociais e criação cultural na Primeira República. São Paulo: Brasiliense, 1999. p.83.

¹²² SOIHET, Rachel, op. cit., p. 49.

¹²³ HALL, Stuart, op. cit., p.12.

como temos dito, é um “elemento de coesão e de construção da identidade”. A “cidadania paralela”, nos remonta a outro conceito, o de “quase-cidadão”, no qual o “caráter provisório do estatuto da cidadania – o título quase-cidadão – se justifica por um desejo. Dar ênfase à compreensão de casos e experiências de recusa do projeto disciplinar que instituiu juridicamente a figura do cidadão e do nacional”¹²⁴. Os dois conceitos nos levam ao entendimento da existência polissêmica instituída no significado de cidadão. No entanto, não me refiro somente à historicidade por trás do conceito, mas, sobretudo, à disputa real, existente na república a respeito dessa definição. São concepções delineadas no cotidiano, se expressam também como um campo de resistência, visto que, só são “quase” ou “paralelos”, pois se recusam à aceitar às leis e atitudes repressoras e excludentes. Ou seja, compreendem que o projeto de ser cidadão e nacional, pelo menos neste momento, não levava em consideração os seus traços. Pelo contrário, era proativo no combate e repressão de suas manifestações culturais, isto é, “nas quais a marca negra prevalecia”¹²⁵.

Benedict Anderson, em *Comunidades imaginadas*, aponta a nação como comunidade, pois, a camaradagem e a fraternidade concernentes a si, independem da desigualdade e da exploração efetiva que podem existir em seu interior¹²⁶. No entanto, a construção da Primeira República, estruturado em um novo modelo de Estado-Nação, estavam ainda em seu início, não tendo dado tempo de os mitos nacionais e as construções imagéticas nacionalistas fazerem o efeito unificador pretendido. Na citação que Anderson faz de Ernest Renan, sobre a composição de uma nação, lemos: “Ora, a essência de uma nação consiste em que todos os indivíduos tenham muitas coisas em comum, e também que todos tenham esquecido muitas coisas”¹²⁷. Pois bem, o projeto de nação foi planejado por alguns e para alguns. Porquanto, esses acreditavam que certo grupo era um problema para que o objetivo progressista fosse alcançado, portanto, mais do que ressaltar o elemento comum existente entre os indivíduos do país, os grupos dominantes buscavam ressaltar a diferença, influenciados também, pelas concepções científicas legitimadoras da estratificação social baseada no preconceito racial. Desta forma, o

¹²⁴ CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. (Org.) **Quase-cidadão**: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. RJ: Editora FGV, 2007. p.14.

¹²⁵ SOIHET, Rachel, op. cit., p.48.

¹²⁶ ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p.34.

¹²⁷ RENAN, Ernest apud ANDERSON, Benedict, ibidem, p.32.

projeto nacional imaginado pelas elites dirigentes da Primeira República, foi criado sob uma intenção racista desagregadora. Para além disso, os precedentes históricos nos mostram que a República nasce sob a desconfiança de grande parte da população mais pobre, sobretudo a dos negros¹²⁸. Isso por que, pela conjuntura política formada no fim do Império, havia o temor a respeito de um possível retrocesso na conquista da liberdade, pois, os grandes proprietários de terra, não satisfeitos com a Abolição da escravidão, decidiram romper com o sistema político imperial e apoiar os republicanos. Ademais, como estamos falando sobre construção de símbolos nacionais, nesta ocasião, a Princesa Isabel gozava de grande prestígio com os ex-escravizados, libertos e seus descendentes, sendo assim, a resistência à República, compreende-se, é racional, e não “produto da ignorância, do despreparo cívico e da manipulação da população pobre das cidades por políticos monarquistas ou pelo próprio trono”¹²⁹. Portanto, as pretensões dos republicanos para a nação, não foram construídas, nesse início, para contemplar a população negra no sentido da camaradagem e fraternidade. As lógicas culturais arbitrariamente impostas como organizadoras da vida e da consciência social foram concebidas no exterior e transplantadas no Brasil. Sendo assim, eram destituídas de legitimidade e sentido, para aqueles que já possuíam suas próprias identidades e formas de se relacionar com o mundo.

A institucionalização da marginalidade, isto é, a criminalização de aspectos fortemente vinculados à identidade negra no Brasil, evidencia o ideal ordenador almejado pela Primeira República. A ordem que se pretendia colocar em prática era desagregadora, porquanto, não encontrava base cultural real para sua aplicação. Portanto, as leis que condenavam as formas socioculturais de determinado grupo, ordenava excluindo, lhes obrigando a ficar fora do escopo social idealizado, pois se não fosse igual não possuía lugar. Diante disso, vemos artigos tais quais o 157 e o 158, do Código Penal de 1890 ao tratar especificamente “Dos crimes contra a saúde pública”, mencionar:

Art. 157. Praticar o espiritismo, a magia e seus sortilégios, usar de talismans e cartomancias para despertar sentimentos de ódio

¹²⁸ CARVALHO, J. M. de. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.29-30.

¹²⁹ GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. A República de 1889: utopia de branco, medo de preto (a liberdade é negra; a igualdade, branca e a fraternidade, mestiça). **Contemporanea**, nº 2, 2011. p.19.

ou amor, inculcar cura de molestias curáveis ou incuráveis, emfim, para fascinar e subjugar a credulidade pública.

Art. 158. Ministrando, ou simplesmente prescrever, como meio curativo para uso interno ou externo, e sob qualquer forma preparada, substância de qualquer dos reinos da natureza, fazendo, ou exercendo assim, o officio do denominado curandeiro¹³⁰.

A lógica dominante está colocada nestes dois artigos. Pois, se pararmos para analisar, as religiões cristãs, hegemônicas, possuem características que são dignas de serem concebidas como “crimes”, de acordo com os artigos acima. O que seria a água benta ou a cura seja lá por qual meio for, se não uma “magia”¹³¹? O que são os crucifixos, os escapulários ou as medalhas católicas, se não “talismãs”¹³²? O exorcismo ou a reza aos santos são mais palpáveis, está mais próximo à ciência do que o “espiritismo”¹³³? A crença em que Santo Antônio e suas imagens poderia “trazer o amor”, arrumar um casamento, assim como as ações questionadas acima, também serviam para “fascinar e subjugar a credulidade pública”? A aplicação do projeto civilizador passava pela extinção daquilo que provinha do negro e até o próprio negro, vide o plano de branqueamento da raça. Esse conjunto da população, por conta das suas características fenotípicas e de sua cultura, foram alvos frequentes da intervenção repressora e opressora do governo, assim sendo, Mandarino corrobora que:

O Estado, desta forma, irá se fazer presente nos assuntos acerca da magia e intervindo de forma aguda no combate a feiticeiros e macumbeiros, criando instrumentos reguladores, criando juízos especial e pessoal especializado. Mais do que isso, em alguns casos, fornecerá a própria denúncia. (...) Essa função do Estado permanece até hoje, mas, de 1890 a 1940, com as reformulações introduzidas no Código Penal, o aparato político se

¹³⁰ BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Coleção de Leis do Brasil – 1890, p. 2664, v. fasc. X. (Publicação Original). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

¹³¹ Supposta arte de produzir efeitos contra a ordem natural. Sensação ou sentimento, que se compara aos efeitos da magia. FIGUEIREDO, Carlos de. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. 2ª ed. 1913. p. 1219. Acessado em 28 de maio de 2020. <https://www.gutenberg.org/files/31552/31552-pdf.pdf>.

¹³² Figura ou caracteres, gravados em pedra ou metal, e a que se atribuem qualidades ou virtudes sobrenaturais. Objecto, a que se atribuem propriedades sobrenaturais, como a de livrar de perigos ou de certos males quem o traz consigo. Ibidem, p. 1913.

¹³³ Doutrina dos que supõe estar ou poder estar em comunicação com os mortos. Ibidem, p. 796.

institucionalizou e passou a ser usado com mais intensidade como instrumento de repressão¹³⁴.

Nessas leis percebemos o modo peculiar, dotado de preconceito, com que muitos dos contemporâneos ao tempo aqui pesquisado olhavam para essa “população de cor”. Os artifícios pertencentes à religião afro-brasileira é destituída de sacralidade. Veem nela, uma característica, que julgam ser inerente aos “indivíduos de cor”, isto é, a dissimulação, a malandragem, feita para ludibriar, dissuadir e enganar. Além disso, os tratavam como ignorantes, pois, era “inconcebível” na cidade das letras, da ciência, a aceitação de tais credulidades. Ferretti evidencia: “o curandeirismo foi severamente combatido porque foi encarado como ignorância, como uma nódoa a ser apagada o quanto antes da nossa história e para ser assegurado o monopólio da medicina científica (ou dos médicos)”¹³⁵. Como poderiam permitir que no epicentro civilizatório do país, o Rio de Janeiro, principal incentivador do discurso médico-higienista, um lugar para o ofício de curandeiro. As elites dirigentes da Primeira República eram guiadas pelos acontecimentos da Europa, portanto, as configurações que se apresentassem de modo diferente, não teriam vez neste cenário. Por isso, deste modo, as religiões cristãs seguem inabaláveis, elas se encaixam na lógica de seguir o padrão europeu. Sobre essas oposições, Beatriz Góis Dantas explica:

A oposição que historicamente se constrói entre religião e magia/feiticeira, a primeira tida como manifestação legítima do sagrado e a segunda, como manipulação ilegítima e profana, desliza geralmente da classificação para a acusação. Através dela se desqualificam práticas, crenças e agentes religiosos. Desse modo, a religião dos vencidos, ou dos grupos estruturalmente inferiores no interior de uma sociedade, são sempre reduzidas à magia, feitiçaria e superstição. Isso aconteceu com os africanos transportados para o Brasil como escravos e persistiu no período pós-abolicionista em relação aos negros livres. Com efeito, uma das acusações mais frequentes aos terreiros de Candomblé durante a Primeira República era a prática de feitiçaria¹³⁶.

Sobre essa falta de percepção do outro, ou mesmo de uma descaracterização proposital, de modo a atender um projeto civilizador, vemos esses aspectos da

¹³⁴ MANDARINO, Ana Cristina de Souza. **(Não) deu na primeira página**: loucura, macumba e criminalidade. São Cristóvão: UFS, 2007. p.97

¹³⁵ FERRETTI, Mundicarmo Maria Rocha. **Pajelança do Maranhão no século XIX**: o processo de Amélia Rosa. São Luís: CMF; FAPEMA, 2004. p.101.

¹³⁶ DANTAS, Beatriz Góis. **Vovô Nagô Papai Branco**: usos e abusos da África no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1988. p.163.

cultura negra sendo diminuído e marginalizado. A República liberal perpetua embates, colocando novos elementos, que se iniciaram ainda durante a primeira metade do século XIX. Com Iamara Viana podemos entender que esse período “foi cenário de amplas e diferenciadas construções e reconstruções para a medicina. Os médicos buscavam o reconhecimento social, para atuarem a partir de seus conhecimentos acadêmicos”¹³⁷. No entanto, “Muitos populares preferiam os não acadêmicos, não somente pelos altos preços das consultas dos doutores em medicina, mas pela crença de cura promovida por meio de diferentes elementos que envolviam a cultura religiosa”¹³⁸. Tal preferência dos populares se estendeu pelo Império chegando até a República, que embora liberal, interferiu em muitos momentos na vida privada de seus cidadãos, que enxergavam nessas práticas princípios para além da medicina, trava-se de sua cultura e de seus hábitos.

Outro aspecto da cultura afro-brasileira bastante reprimida pelos agentes da República, foi a capoeira. “Logo no início do governo provisório foram perseguidos pelo chefe de polícia, presos e deportados em grande número para Fernando de Noronha”¹³⁹. Quando não eram mandados para Noronha, iam para outras unidades prisionais nas fronteiras do país, onde acabavam sendo obrigados a trabalhar. Embora estivessem na República, percebia-se muitas continuidades inerente ao período Imperial. Esses presos foram tratados sem nenhuma dignidade, sofriam inclusive, castigos físicos. O seu transporte até essas unidades, quando em ilhas, se dava em porões de navios superlotados, desprovidos de qualquer tipo de higiene, um verdadeiro pesadelo. O tratamento e as condições desumanas impostas à esses homens iam contra as suas pretensões regeneradoras¹⁴⁰. Esse “sistema carcerário foi forjado paralelamente ao estabelecimento de um Estado, que, embora fundado no discurso democrático e liberal, tenha sido responsável por práticas repressivas e excludentes”¹⁴¹. Como temos visto, tais práticas foram institucionalizadas na Primeira República, através da criação de leis concebidas intencionalmente para impor um projeto sociocultural pensado por e para uma minoria privilegiada. Sendo

¹³⁷ VIANA, Iamara da Silva. “Corpo escravizado e discurso médico: para além da anatomia (1830-1850)”. *Revista de História Comparada*. Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, 2018. p.181.

¹³⁸ *Ibidem*, p.173.

¹³⁹ CARVALHO, José Murilo de, *op. cit.*, p.23.

¹⁴⁰ *Ibidem*, p.147.

¹⁴¹ SANTOS, Myrian Sepúlveda dos Santos. “A prisão dos ébrios, capoeiras, e vagabundos no início da Era Republicana”. *Topoi*, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004. p.138.

assim, encontramos no Código Penal de 1890, outro capítulo com artigos criados para marginalizar o negro e sua cultura, estes são:

CAPITULO XIII

DOS VADIOS E CAPOEIRAS

Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal:

Parapho unico. E' considerado circumstancia agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta.

Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro.

Art. 404. Si nesses exercicios de capoeiragem perpetrar homicidio, praticar alguma lesão corporal, ultrajar o pudor publico e particular, perturbar a ordem, a tranquilidade ou segurança publica, ou for encontrado com armas, incorrerá cumulativamente nas penas comminadas para taes crimes¹⁴².

Os elementos advindos da população negra são vistos com desconfiança, essa estimulada pelo preconceito racial. Portanto, diante de uma elite dirigente racista, “eternos proprietários da cultura e da civilização”¹⁴³, entendemos o porquê de a capoeira ser marginalizada. Como vimos no capítulo anterior, essa perseguição à “capoeiragem” acontecia para além de seu significado cultural. Se dava como forma de controle da ordem que se pretendia desenvolver, isto é, o capitalismo. Portanto, essa instituição cultural afro-brasileira apresentava como ameaça bastante complexa à ordem republicana, pois, tornava-se uma oportunidade de trabalho não regulamentada pelo Estado, ou seja, fugia do seu controle. Contudo, o aspecto cultural não deve ser deixado de lado, visto que, os elementos culturais provenientes da “população de cor” sofriam grande repressão na Primeira República. Os chefes de polícia viam nos capoeiras, nos pobres, nos negros libertos, o seu principal alvo. Para eles as mazelas da cidade do Rio de Janeiro era ocasionada por esse grupo de

¹⁴² BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Coleção de Leis do Brasil – 1890, p. 2664, v. fasc. X. (Publicação Original). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

¹⁴³ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de, op. cit., p.179.

indivíduos. A sociedade média e a imprensa compartilhavam de tal pensamento, contribuindo para as perseguições a esses homens, que muitas vezes eram presos arbitrariamente, sem comprovação de sua participação em crimes, isso, pois, “em uma sociedade hierarquizada, as penas variavam segundo a condição social do indivíduo que praticara a infração e da vítima, caracterizando-se, portanto, o sistema de leis por uma pluralidade de penas distintas”¹⁴⁴, ou seja, os mesmos crimes poderiam ser cometidos, contudo, sua punição dependeria de qual lugar o indivíduo ocupava naquela escala social. Porém, pior do que isso, é o fato de ser punido sem ter necessariamente cometido um crime, sua infração seria se encaixar no estereótipo não desejado por um grupo que define de maneira arbitrária o que é ou não crime. Nessa conformidade, quase sempre, obviamente, os criminalizados, não pertencem aos seus extratos. A partir disso entendemos sobre o que diz Chalhoub:

Outro aspecto interessante é a relação estabelecida entre ociosidade e pobreza. O projeto em questão reconhecia que eram duas as condições elementares para que ficasse caracterizado o delito de vadiagem: o hábito e a indigência, especialmente a última. Se um indivíduo é ocioso mas tem meios de garantir sua sobrevivência, ele não é obviamente perigoso a ordem social. Só a união da vadiagem com a indigência afeta o senso moral, deturpando o homem e engendrando o crime. Fica claro, portanto, que existe uma má ociosidade e uma boa ociosidade. A má ociosidade é aquela característica das classes pobres, e deve ser prontamente reprimida. A boa ociosidade é, com certeza, atributo dos nobres deputados e seus iguais¹⁴⁵.

Desta forma, percebemos o que tínhamos dito, sobre a conveniência de quem ocupava as posições mais altas da hierarquia social, criminalizando aqueles que lhes interessasse. Esses se achavam os embaixadores da moral e dos bons costumes, aqueles incumbidos da tarefa de civilizar os incivilizados. Diante de sua grande soberba, viam na população de cor e nos pobres a sua mais completa oposição, incapazes de se enquadrarem no “moderno governo republicano”. Mas, a respeito disso, José Murilo de Carvalho nos leva a uma reflexão, ao perguntar: “Quem era menos preparado para a democracia, o povo ou o governo e as elites? Quem forçava os eleitores, quem comprava votos, quem fazia atas falsas, quem não

¹⁴⁴ SANTOS, Myrian Sepúlveda dos Santos, op. cit., p.140.

¹⁴⁵ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.47.

admitia derrota nas urnas?”¹⁴⁶ Essas atitudes imorais, antiéticas e deturpadoras do conceito republicano não eram cometidas pelos pobres, mas sim, pelos “grandes proprietários, os oficiais da Guarda Nacional, os chefes de polícia e seus delegados, os juízes, os presidentes das províncias e estados, os chefes dos partidos nacionais ou estaduais”¹⁴⁷. Todo esse projeto estabelecido pela Primeira República procurava expurgar tudo aquilo que não lhe fosse próprio, tudo que fugisse aos seus padrões arbitrários importados.

Portanto, é de suma importância compreendermos que, embora, segundo Richard Tuck, o Estado possa “inculcar um conjunto de valores na sociedade civil, por meio não só da educação, como também por meio de outros mecanismos institucionais de controle que servem para reproduzir o pensamento de um grupo dominante”¹⁴⁸, o controle nunca é completo. Diante disso, entendemos que na Primeira República, mesmo com todas as formas de repressão e tentativas de exclusão perpetradas pelo Estado, essa população negra, perseguida e oprimida nunca deixou-se dominar, pelo contrário, resistiram fortemente, fazendo uso contínuo de seus bens culturais, em uma luta incessante pela resignificação do espaço público, no qual tentavam lhes manter distantes, buscando os manter à margem com suas expressões culturais indesejáveis. Sobre a capoeira, talvez o principal elemento da cultura afro-brasileira que mais tenha sofrido repressão nesse período, tem-se: “ao lado do corpo-instrumento de luta está o corpo-veículo de expressão de significados”¹⁴⁹. Significados esses, que expressam a “resistência à escravidão, resistência à sociedade industrial homogeneizadora, resistência ao controle de uma cultura dominante, elitista e hierarquizadora – não igualitária”¹⁵⁰. A tentativa da República foi de lhes excluir, cultural e fisicamente, pretendiam implantar uma cultura artificial, pré-moldada, no entanto, através da resistência e da luta, a população negra além de resistir, se fez existir, dando ao Brasil uma matriz cultural genuína.

¹⁴⁶ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p.43.

¹⁴⁷ *Ibidem*.

¹⁴⁸ TUCK, Richard. História do pensamento político. In: BURKE, Peter. (Org.) **A escrita da história: novas perspectivas**. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Editora UNESP, 1992. p.283.

¹⁴⁹ LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de, op. cit., p.169.

¹⁵⁰ *Ibidem*, p.170.

Considerações Finais

Diante de tudo que foi apresentado neste trabalho, ao longo dos três capítulos, pudemos compreender como a população negra sofreu um processo de exclusão e marginalização de si e de sua cultura, além dos mecanismos perpetrados deliberadamente e institucionalmente pela Primeira República para tais fins. Desta forma, percebemos a importância de pensar e entender o processo sofrido por essas pessoas, sobretudo, pelo fato de que essas ações excludentes partiram de uma forma de governo baseada na igualdade dos homens, bem como, na perspectiva de que o poder emanaria do povo. Portanto, no capítulo I – *Progresso e civilização: as pretensões raciais da Primeira República* –, tivemos a possibilidade de conhecer um pouco do contexto e dos paradigmas sobre o qual o novo regime se calcou, ou seja, os ideais cientificistas racistas, legitimadores da hierarquização social, assim como, as suas pretensões de alcançar o progresso através da civilidade do seu povo e do branqueamento da raça.

Nesta monografia procuramos nos restringir às áreas do trabalho e da cultura para entendermos as ações da República contra os “indivíduos de cor”. No capítulo II – *Trabalho: espaço relegado* –, pudemos perceber e analisar algumas medidas implantadas pelo governo, seguindo a lógica e o projeto apresentados no capítulo anterior, para colocar os negros nas posições de mais baixo prestígio social, com as mínimas chances de galgarem seu espaço no mercado de trabalho. A exclusão das oportunidades de emprego regular, assim como, a resistência em se submeter a ordem dominante, levava esses indivíduos a encontrarem outras formas de sobrevivência, que eram criminalizadas, os colocando, assim, na marginalidade. Portanto, o governo republicano brasileiro, ao mesmo tempo que restringia, dificultava e excluía essa população das chances reais de trabalho, a criminalizava por não conseguir uma ocupação. Nos levando à imaginação sociológica¹⁵¹, de que as medidas impetradas pelo Estado possuía como objetivo final a marginalização e o encarceramento dessas pessoas.

No capítulo III – *Cultura à margem* –, tivemos a oportunidade de perceber e compreender as ações e os aparatos usados pela Primeira República para marginalizar as expressões culturais provenientes e conectadas à população negra.

¹⁵¹ “A imaginação sociológica capacita seu possuidor a compreender o cenário histórico mais amplo, em termos de seu significado para a vida íntima e para carreira exterior de numerosos indivíduos” – MILLS, Charles Wright. **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969. p.11.

Tudo isso feito com o intuito de se estabelecer uma ordem social e cultural baseada em um modelo externo à aqueles concebidos e desenvolvidos no país. Buscava-se tomar como referência, Paris. E qualquer tipo de aspecto visto como manifestação da incivilidade deveria ser reprimida, assim como aqueles que a praticavam. Desta forma, notamos, neste capítulo mais ações engendradas pelo governo com o objetivo de exclusão daquilo que se refere à população negra, neste caso, a sua cultura.

Portanto, com base em tudo que vimos, pudemos compreender que a Primeira República não foi só condescendente, ou seja, não se manteve apenas apática ou inativa diante dos problemas raciais e sociais, que em tese seriam oriundos do período imperial. O novo regime contribuiu de maneira institucional para perseguição e exclusão social da população negra, no que se refere aos campos laborais e culturais, na cidade do Rio de Janeiro, que neste momento era uma espécie de metonímia do Brasil. De toda forma, acredito que o presente trabalho foi desenvolvido de modo a gerar reflexão sobre as ressonâncias da exclusão e da marginalização de toda essa população na sociedade brasileira ao longo da história.

Fontes

Código Penal de 1890. Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890. Livro III: “Das contravenções em espécie”, Capítulo XII: “Dos mendigos e ébrios”, Capítulo XIII: “Dos vadios e capoeiras” – Artigos: 399, 400, 401, 402, 404. Livro II: “Dos crimes em espécie”, Título III: “Dos crimes contra a tranquilidade pública”, Capítulo III: “Dos crimes contra a saúde pública” – Artigos: 157 e 158.

Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

Decreto nº 528 de 28 de junho de 1890. “Regulariza o serviço da introdução e localização de imigrantes na República dos Estados Unidos do Brasil”. Primeira Parte, Capítulo I: “Da introdução de imigrantes”, Preambulo e Artigos: 1, 2, 3, 5, 7 e 16.

Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). Título I: “Da organização Federal”, Disposições preliminares, Artigo 1º.

Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35081-24-fevereiro-1891-532699-publicacaooriginal-15017-pl.html>>.

Referências bibliográficas:

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BACKHEUSER, Everardo. “Onde moram os pobres”, **Renascença**, Rio de Janeiro, mar. 1905.

BALSANELLO, Maria Augusta. “Darwinismo Social, eugenia e racismo “científico”: sua repercussão na sociedade brasileira e na educação”. **Educar**, Curitiba: UFRP, n. 12, 1996. pp.153-165.

BENCHIMOL, Jaime Larry. **Pereira Passos**: um Haussmann Tropical. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

_____. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1897.

CASHMORE, Ellis; BANTON, Michael; (et al.). **Dicionário de relações étnicas e raciais**. São Paulo: Selo Negro, 2000.

CASTEL, Robert. “A dinâmica dos processos de marginalização: do vulnerabilidade à “desfiliação””. **Cadernos CRH**, n.26 e 27, 1997.

_____. As armadilhas da exclusão. In: **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 1997.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril**: Cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 6ª ed. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. (Org.) **Quase-cidadão**: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. RJ: Editora FGV, 2007.

DANTAS, Beatriz Góis. **Vovô Nagô Papai Branco**: usos e abusos da África no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (Org.). **O Brasil Republicano**: O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FERRETTI, Mundicarmo Maria Rocha. **Pajelança do Maranhão no século XIX**: o processo de Amélia Rosa. São Luís: CMF; FAPEMA, 2004.

GOBINEAU, Arthur de. Essai sur l'inegalité des races humaines. Paris, Gallimard-Pleiade, 1983, (1ª ed. 1853) *apud* SCHWARCZ, Lilia. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e a questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo, Companhia das Letras, 1993.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. A República de 1889: utopia de branco, medo de preto (a liberdade é negra; a igualdade, branca e a fraternidade, mestiça). **Contemporanea**, nº 2, 2011. pp. 17-36.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**: Stuart Hall; Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HOBBSBAWM, Eric. **A era dos Impérios**, 1875-1914. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

HOOKS, Bell. “Mulheres Negras: moldando a teoria feminista”. **Revista Brasileira de Ciência Política**. Rio de Janeiro, n.16, abril de 2015. pp.193-210.

KOSELLECK, Reinhart. “Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos”. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992.

LACERDA, João Baptista, *apud* LOTIERZO, Tatiana H. P., SCHWARCZ, Lilia M. “Raça, gênero e projeto branqueador: “a redenção de Cam”, de Modesto Brocos”. **Artelogie**, n.5, outubro 2013.

_____. **O Congresso Universal das Raças reunido em Londres (1911)**. Museu Nacional, Rio de Janeiro: s.n. 1912.

LAFER, Celso. “O Significado da República”. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, 1989. pp.214-224.

LARA, Silvia Hunold. “Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico”. *Anos 90*. Porto Alegre, v. 15, n. 28, dez. 2008. pp.17-39.

LEMOS, Miguel; MENDES, Teixeira. **A liberdade espiritual e a organização do trabalho**. Rio de Janeiro: Igreja e Apostolado Positivista do Brasil, 1902.

LIMA, Roberto Kant de; LIMA, Magali Alonso de. “Capoeira e cidadania: negritude e identidade no Brasil Republicano”. **Revista de Antropologia**. São Paulo, USP, n. 34, 1991. pp.143-182.

LIPPI, Lucia Oliveira. **O Brasil dos imigrantes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

MANDARINO, Ana Cristina de Souza. **(Não) deu na primeira página: loucura, macumba e criminalidade**. São Cristóvão: UFS, 2007.

“Manifesto Republicano de 1870”. In: BRASILIENSE, Américo. *Os programas dos partidos e o 2º Império*. São Paulo: Typ. de Jorge Seckler, 1878.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política, Livro 1: O processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013. Acessado em 28 de maio de 2020. http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf/at_download/file

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.

_____. Reflexão crítica sobre o tema da “exclusão social”. In: **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. Petrópolis: Vozes, 2002.

MATTEUCCI, Nicola. Verbete “República”. In: BOBBIO, N., MATTEUCCI, N. e PASQUINO, G., **Dicionário de política**. Brasília: Editora UnB, 1998.

MILLS, Charles Wright. **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

NASCIMENTO, Elimar P. do. “Hipóteses Sobre a Nova Exclusão Social: dos excluídos necessários ou excluídos desnecessários”. **Cadernos CRH**, Salvador, n.21, jul-dez. 1994.

Os diretores do Museu Nacional. Museu Nacional, URFJ, Rio de Janeiro, 2007/2008.

POLÍBIO. **História**. Editora Universidade de Brasília, 1985.

REIS, Elisa. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, Dulce, et al. (Org.). **Cidadania, Justiça e Violência**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

RESENDE, Maria E. L. O progresso político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de A. N. (Org.). **O Brasil Republicano: O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. “O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectiva”. **Topoi**, v. 5, n. 8, jan-jun. 2004. pp.170-198.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos Santos. “A prisão dos ébrios, capoeiras, e vagabundos no início da Era Republicana”. **Topoi**, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004. pp.138-169.

SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão: Tensões sociais e criação cultural na Primeira República**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

SKIDMORE, Thomas E. **Uma história do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

Sobre os mestiços no Brasil. Tradução de “Sur le métis au Brésil” (*Premier Congrès Universel des Races: 26-29 juillet 1911*, Paris, Devouge, 1911.); Tradutores, Eduardo Dimitrov, Íris Moraes Araújo, Rafaela Deiab. N.E. In: SCHWARCZ, Lilia M. “Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco”. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011. pp.225-242.

SOIHET, Rachel. **A subversão pelo riso**: Estudos sobre o carnaval carioca da *Belle Époque* ao tempo de Vargas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. 1998.

SPENCER, Herbert. **El individuo contra el Estado**. Versión española de A. Gómez Pinilla. Valencia: F. Sempere y C. ^a, Editores.

STAROBINSKI, Jean. **As máscaras da civilização**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

TUCK, Richard. História do pensamento político. In: BURKE, Peter. (Org.) **A escrita da história**: novas perspectivas. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

VALLADARES, Licia. A gênese da favela carioca: do campo à cidade, da rejeição ao controle. In: _____. **A invenção da favela**: do mito de origem a favela.com. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

VIANA, Iamara da Silva. “Corpo escravizado e discurso médico: para além da anatomia (1830-1850)”. **Revista de História Comparada**. Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, 2018. pp.172-202.